



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 285/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5.243/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 16/2026**

**Objeto:** contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para a elaboração dos projetos e execução dos serviços de recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, neste Município, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o Anexo “A” do Edital.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITÁÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Introdução:** este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

**Normais aplicáveis:** Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

**Objetivo:** Este estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público. Unidade administrativa demandante: Secretaria de Educação.

## **1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

### **1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Concórdia precisa ofertar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e recreativas das unidades da rede municipal de ensino. Nesse contexto, o ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella constitui espaço essencial para as atividades esportivas dos alunos.

Atualmente, a edificação encontra-se interditada em razão da ocorrência de recalque diferencial em elementos da estrutura pré-moldada de concreto, comprometendo as condições de estabilidade e segurança para sua utilização. As manifestações patológicas foram identificadas inicialmente em 2022, quando se verificou o deslocamento de um dos pilares estruturais, acompanhado do desprendimento das alvenarias de vedação em relação à estrutura principal.

Na ocasião, foram executadas medidas mitigadoras, incluindo intervenções para recomposição da ligação entre as alvenarias e a estrutura, bem como



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITAÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

adequações destinadas a impedir o lançamento de águas pluviais diretamente sobre a região das fundações. Apesar dessas providências, o recalque permaneceu ativo, indicando que as intervenções realizadas não foram suficientes para eliminar a causa do problema estrutural.

Posteriormente, foi estudada solução técnica contemplando a desmontagem parcial da estrutura pré-moldada, execução de novas fundações, remontagem dos elementos estruturais e recomposição dos componentes afetados. Essa solução integrou o objeto do Pregão Eletrônico nº 156/2024 – PMC, cujo lote correspondente à recuperação estrutural do ginásio restou fracassado, não havendo empresa contratada para execução dos serviços.

A permanência da interdição do ginásio vem ocasionando impactos diretos nas atividades da unidade escolar. Atualmente, as aulas de Educação Física e demais atividades esportivas são realizadas em espaço locado pelo Município. Entretanto, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.238/2026, essa solução provisória possui caráter temporário e não estará mais disponível a partir do exercício de 2027, tornando indispensável a adoção de providências destinadas ao restabelecimento das condições originais de utilização do ginásio.

Os estudos realizados até o momento permitiram identificar a existência da patologia estrutural e a necessidade de intervenção. Todavia, verificou-se que a definição da solução estrutural mais adequada depende da avaliação das condições efetivas dos elementos pré-moldados existentes, especialmente quanto à possibilidade de reaproveitamento ou substituição de elementos estruturais, circunstâncias que influenciam diretamente a metodologia executiva, a sequência construtiva, os equipamentos necessários e os quantitativos efetivos dos serviços.

Dessa forma, a necessidade da Administração não consiste simplesmente na execução de uma obra previamente definida, mas na contratação de solução capaz de restabelecer as condições de segurança estrutural e durabilidade da edificação,



permitindo que o ginásio volte a atender às necessidades da comunidade escolar, observando-se os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

Ressalta-se que, embora sob o aspecto exclusivamente técnico a substituição integral da edificação pudesse representar solução de maior desempenho, vida útil e atendimento as legislações vigentes, a presente contratação decorre da necessidade de recuperação da estrutura existente, considerando o planejamento administrativo, a manifestação da administração, a disponibilidade orçamentária e a busca pelo restabelecimento da funcionalidade original do equipamento público em prazo compatível com o interesse público.

## **2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

### **2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **a) Repetição da licitação anteriormente realizada**

Foi analisada a possibilidade de realização de novo procedimento licitatório mantendo-se, em linhas gerais, a solução técnica anteriormente desenvolvida e licitada por meio do Pregão Eletrônico nº 156/2024 – PMC.

Embora essa alternativa aproveite parte dos estudos técnicos já existentes, verificou-se que a solução anteriormente concebida foi desenvolvida com base em premissas que permanecem sujeitas a incertezas técnicas, especialmente quanto às condições efetivas dos elementos estruturais pré-moldados, das fundações existentes e da possibilidade de reaproveitamento dos componentes estruturais.

Além disso, o procedimento licitatório anteriormente realizado restou fracassado, evidenciando baixa atratividade da contratação nas condições originalmente estabelecidas.

A simples repetição da licitação não elimina os fatores que contribuíram para o insucesso do certame anterior, permanecendo o risco de ausência de



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITÁÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

propostas ou de futuras alterações contratuais decorrentes de situações identificadas apenas durante a execução da obra.

b) Contratação de projetos executivos e posterior contratação da obra

Também foi analisada a possibilidade de contratação prévia de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos de recuperação estrutural, seguida da realização de nova licitação destinada exclusivamente à execução da obra.

Porém essa alternativa demandaria dois procedimentos licitatórios distintos, aumentando o prazo necessário para o restabelecimento das condições originais de utilização do ginásio e mantendo o risco de futura licitação deserta ou fracassada para execução da obra.

c) Demolição da edificação existente e construção de novo ginásio

Foi igualmente analisada a possibilidade de demolição integral da estrutura existente e construção de novo ginásio esportivo.

Sob o aspecto exclusivamente técnico, esta alternativa apresenta vantagens significativas, permitindo o desenvolvimento de nova edificação integralmente compatível com as normas técnicas atualmente vigentes, especialmente quanto à acessibilidade, segurança estrutural, desempenho, funcionalidade, manutenção e vida útil.

Além disso, elimina as incertezas inerentes à recuperação de estrutura existente e possibilita a implantação de solução arquitetônica e estrutural mais adequada às necessidades atuais da rede municipal de ensino.

Entretanto, essa alternativa demanda investimentos substancialmente superiores aos necessários para recuperação da estrutura existente, além de exigir elaboração de novos projetos completos, novos licenciamentos, demolição da edificação existente e prazo significativamente maior para implantação.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITAÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

Considerando o planejamento orçamentário vigente e a necessidade de restabelecimento do ginásio em prazo compatível com o interesse público, a Administração manifestou entendimento que tal solução não se mostra viável no presente momento.

d) Contratação Integrada

Por fim, foi analisada a adoção do regime de contratação integrada, mediante o qual a Administração estabelece os requisitos mínimos e resultados esperados da intervenção, cabendo ao contratado desenvolver os projetos necessários e executar a solução estrutural mais adequada para atendimento dessas condições.

Os estudos realizados permitiram identificar a patologia estrutural e caracterizar a necessidade de intervenção. Todavia, verificou-se que a definição da solução estrutural mais adequada depende da avaliação das condições efetivas dos elementos pré-moldados existentes, especialmente quanto à possibilidade de reaproveitamento ou substituição de pilares, vigas e fundações, circunstâncias que influenciam diretamente a metodologia executiva, os equipamentos necessários, a sequência construtiva e os quantitativos efetivos dos serviços.

Dessa forma, observou-se que diferentes soluções técnicas poderão atender aos resultados pretendidos pela Administração, competindo às empresas especializadas desenvolver a metodologia executiva mais eficiente, observados os requisitos mínimos estabelecidos nos documentos da contratação.

## 2.2. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando as alternativas analisadas e permitidas pela Administração, verifica-se que a contratação integrada apresenta maior potencial para atender à necessidade administrativa identificada inicialmente.



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITÁÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

Pois, embora o município disponha de informações para caracterizar a patologia estrutural existente e estabelecer os resultados esperados da intervenção, não possui elementos técnicos suficientes para definir, nesta fase do planejamento, a solução estrutural mais adequada à recuperação da edificação.

A definição da solução depende de avaliação especializada acerca das condições dos elementos pré-moldados existentes, especialmente quanto à possibilidade de reaproveitamento ou substituição destes elementos, bem como da metodologia executiva mais adequada para sua intervenção.

Nessas condições, a adoção da contratação integrada mostra-se adequada por permitir que empresas especializadas desenvolvam a solução técnica mais eficiente, observados os requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade definidos pela Administração, reduzindo riscos de incompatibilidades entre projeto e execução e ampliando a competitividade do certame.

### **2.3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada em obras e serviços de engenharia compatíveis com a natureza e a complexidade da intervenção, especialmente quanto ao projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado e suas respectivas fundações.

Considerando a adoção do regime de contratação integrada, os documentos da contratação deverão estabelecer os requisitos, condições e resultados esperados pela Administração, cabendo à contratada desenvolver os projetos necessários e definir a solução técnica adequada.

A solução a ser desenvolvida deverá promover, no mínimo, o restabelecimento das condições de estabilidade e segurança de utilização do ginásio, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis.



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITÁÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, bem como equipe técnica legalmente habilitada para desenvolvimento dos projetos e execução dos serviços.

Deverão ser observadas as condições existentes da edificação, do terreno e de seu entorno, bem como as limitações de acesso identificadas nos estudos preliminares.

Os demais requisitos técnicos, condições de execução, responsabilidades da contratada, documentação técnica e requisitos mínimos deverão ser definidos nos documentos que instruirão a contratação.

#### **2.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Conforme os documentos técnicos existentes, foi identificado recalque mais significativo em um dos pilares da estrutura, tendo sido também observadas manifestações de recalque e/ou desalinhamento em outros três pilares, totalizando, preliminarmente, quatro elementos estruturais que deverão ser objeto de avaliação e solução no âmbito da contratação.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar, no mínimo, a avaliação técnica e a solução das condições estruturais associadas aos quatro pilares identificados nos estudos preliminares, incluindo suas respectivas fundações e os elementos estruturais diretamente relacionados, não se limitando ao pilar que apresenta o maior deslocamento ou recalque.

Deverão ser igualmente avaliados os elementos construtivos e estruturais diretamente vinculados aos pilares objeto da intervenção, especialmente as vigas de cobertura e demais elementos pré-moldados apoiados ou conectados a esses pilares, bem como os vãos e painéis de alvenaria de vedação associados às regiões de intervenção.

Considerando a configuração da estrutura existente e a metodologia anteriormente estudada, poderá ser necessária a desmontagem ou demolição parcial



desses elementos para possibilitar a execução da solução estrutural, incluindo posterior recomposição dos componentes afetados. A extensão efetiva dessas intervenções deverá ser definida pela contratada a partir da solução estrutural desenvolvida e da metodologia executiva proposta.

A definição da solução para cada elemento (incluindo eventual recuperação, reforço, substituição, desmontagem, reconstrução ou outra medida tecnicamente adequada) deverá ser realizada pela empresa contratada, mediante justificativa técnica e observância dos requisitos de segurança, estabilidade e desempenho estabelecidos pela Administração.

Deverão ainda ser consideradas as intervenções necessárias no piso da edificação e nos demais elementos construtivos que possam ser afetados pela execução das fundações, pela movimentação dos elementos estruturais ou pela metodologia executiva adotada, incluindo sua posterior recomposição.

## 2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para o desenvolvimento dos projetos necessários e execução das intervenções destinadas ao restabelecimento das condições originais de utilização do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella.

A solução deverá contemplar a avaliação técnica dos elementos estruturais existentes e o desenvolvimento da alternativa de engenharia considerada mais adequada para solucionar as manifestações patológicas identificadas, especialmente aquelas relacionadas aos recalques e desalinhamentos dos pilares e respectivas fundações.

Deverão ser abrangidos pela solução, no mínimo, os quatro pilares identificados nos estudos preliminares como apresentando manifestações relacionadas ao problema estrutural, suas respectivas fundações e os elementos estruturais e



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITAÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

construtivos diretamente relacionados, incluindo vigas, ligações, alvenarias de vedação e demais componentes que possam necessitar de intervenção em decorrência da solução adotada.

A solução deverá considerar, ainda, os impactos decorrentes da execução dos serviços sobre a cobertura, piso, paredes e demais elementos da edificação, contemplando sua desmontagem, remoção, recuperação, substituição ou recomposição quando tecnicamente necessário para a execução da intervenção e para o restabelecimento da funcionalidade do ginásio.

A definição da solução estrutural e da metodologia executiva ficará a cargo da contratada, a partir das avaliações e estudos necessários, podendo envolver, conforme as condições verificadas e a solução desenvolvida, o reaproveitamento, reforço, recuperação ou substituição dos elementos existentes, bem como diferentes estratégias de desmontagem e remontagem da estrutura.

A solução deverá considerar as condições físicas do imóvel, suas limitações de acesso, as edificações e estruturas existentes no entorno e as interferências decorrentes da execução da obra, buscando-se, sempre que tecnicamente viável, a utilização das áreas pertencentes ao próprio imóvel público e dos acessos disponíveis pela via pública.

Eventual necessidade de utilização temporária de imóvel de terceiros deverá ser previamente identificada e justificada tecnicamente, ficando sua efetiva utilização condicionada às autorizações e providências administrativas cabíveis.

Além da recuperação estrutural, deverão ser contemplados os serviços complementares necessários para que, ao final da intervenção, o ginásio possa ser seguro novamente para utilização pela comunidade escolar, incluindo as recomposições construtivas decorrentes dos serviços estruturais.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITAÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

A solução deverá observar as normas técnicas e a legislação aplicáveis, bem como os requisitos de segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade pertinentes à intervenção.

## 2.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando os estudos e documentos técnicos existentes, os serviços complementares necessários à recuperação e recomposição da edificação e os valores obtidos mediante pesquisa de mercado.

Para a parcela relativa à intervenção na estrutura, foi considerada cotação obtida junto ao mercado local, tendo como referência a solução anteriormente desenvolvida para a recuperação do ginásio e utilizada no Pregão Eletrônico nº 156/2024 – PMC, cujo lote correspondente ao objeto restou fracassado.

Para os serviços complementares e demais serviços passíveis de composição por meio de referências oficiais de custos, foram utilizados dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando os quantitativos preliminares identificados nos estudos existentes.

Com base nesta metodologia, obteve-se uma estimativa de valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

## 3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 3.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer as condições anteriores de utilização do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, possibilitando a retomada das atividades esportivas e pedagógicas da unidade escolar.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITAÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

Pretende-se que a intervenção resulte na solução dos problemas estruturais identificados, abrangendo os elementos que apresentam manifestações relacionadas ao recalque e demais componentes que venham a ser afetados ou cuja intervenção seja necessária para a execução da solução estrutural adotada.

A contratação deverá proporcionar a execução integral da solução necessária ao restabelecimento do ginásio, incluindo as recomposições dos elementos construtivos eventualmente afetados pela intervenção.

Busca-se, por fim, reduzir o período em que a unidade escolar permanece sem espaço próprio para a realização das atividades esportivas, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais.

### 3.2. PROVIDENCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias à adequada instrução e execução da contratação, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a formalização dos documentos técnicos que integrarão a licitação e a definição das condições necessárias à execução da intervenção.

Considerando as condições de implantação do ginásio e as limitações de acesso identificadas nos estudos preliminares, deverá ser previamente avaliada e regularizada, quando necessária, pela Administração a necessidade de utilização, ainda que temporária, de área pertencente ao imóvel lindeiro para acesso, movimentação ou posicionamento de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Caso se opte pela utilização do imóvel lindeiro, a Administração deverá providenciar a autorização necessária do proprietário e verificar as condições administrativas e jurídicas aplicáveis à utilização da área.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITAÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

Caso a Administração não obtenha autorização para utilização do imóvel lindeiro, deverão ser avaliadas as condições de execução por acesso próprio ou por área pública.

Antes da celebração do contrato, deverão ainda ser verificadas as demais autorizações e providências administrativas eventualmente necessárias à execução da intervenção, de acordo com a solução definida.

### 3.3. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo não parcelamento da solução se dá pela intervenção envolver elementos estruturalmente interdependentes, compreendendo fundações, pilares, vigas, cobertura, alvenarias e demais componentes que poderão ser afetados pela solução estrutural adotada. A execução por diferentes contratadas poderia gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre soluções e responsabilidades, além de aumentar os riscos relacionados à sequência executiva e à garantia do resultado final.

Além disso, o parcelamento da solução poderia resultar na necessidade de contratações sucessivas para elaboração de projetos, execução de intervenções estruturais e posterior execução das recomposições necessárias, aumentando o prazo para conclusão da intervenção e os riscos de descontinuidade entre as etapas.

## 4. CONCLUSÃO

### 4.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todos os aspectos citados neste estudo, acreditamos que a solução apresentada é viável tecnicamente e atende as necessidades originalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITAÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

Salientamos que deverão ser observadas as condições e ressalvas apresentadas neste estudo, especialmente quanto à definição da solução estrutural pela futura contratada, as adequações não englobadas pela solução e às condições de acesso ao local da intervenção.

Concórdia SC, agosto de 2026

LUIZA BEDIN

Arquiteta e Urbanista

## **5. APROVAÇÃO**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO

Secretária Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C412-40BE-5D70-B28D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZA BEDIN (CPF 075.XXX.XXX-90) em 11/09/2026 11:27:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 14/09/2026 13:02:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/09/2026 às 13:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C412-40BE-5D70-B28D>



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução da recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, incluindo a avaliação e solução das condições estruturais existentes e as intervenções necessárias nos elementos estruturais e construtivos afetados por eles, de modo a ocorrer a entrega da edificação em condições de estabilidade e segurança de utilização.

A contratação compreenderá o desenvolvimento, pela contratada, dos projetos e demais documentos técnicos necessários à definição e execução da solução, bem como a execução integral dos serviços decorrentes, observados os requisitos, condições e resultados mínimos estabelecidos pela Administração.

A solução deverá contemplar a intervenção nos quatro pilares identificados nos estudos preliminares como apresentando manifestações relacionadas ao recalque, suas respectivas fundações e os elementos diretamente relacionados, incluindo vigas, pórticos, alvenarias e demais componentes necessários em decorrência da solução adotada.

A definição da solução estrutural, da metodologia executiva, dos procedimentos de desmontagem e remontagem e dos demais meios necessários à execução será de responsabilidade da contratada, mediante desenvolvimento dos projetos e demais documentos técnicos pertinentes e respectiva responsabilidade técnica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

A contratação deverá compreender todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, instalações provisórias, desmontagens, remoções, recomposições e demais providências necessárias à entrega do objeto em pleno funcionamento, ainda que determinados serviços não estejam individualmente discriminados, desde que sejam indispensáveis ao cumprimento dos resultados e requisitos estabelecidos na contratação.

**2. NATUREZA E REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de contratação de obra de engenharia, a ser realizada sob o regime de contratação integrada, compreendendo a elaboração dos projetos e a execução das intervenções necessárias à recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella.

Caberá à contratada, a partir dos requisitos e resultados estabelecidos pela Administração, desenvolver a solução técnica, elaborar os projetos necessários e executar os serviços correspondentes, assumindo a responsabilidade técnica pelas soluções adotadas e pela execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

A Administração estabelecerá, nos documentos da contratação, os requisitos mínimos, as condições existentes conhecidas e os resultados esperados, sem restringir previamente a solução técnica que poderá ser adotada pela contratada, desde que esta atenda integralmente às exigências estabelecidas e às normas técnicas e legais aplicáveis.

A contratação compreenderá a execução integral da solução, incluindo os serviços e providências necessários à entrega do objeto em condições adequadas de segurança e estabilidade.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella encontra-se interditado em razão de manifestações associadas a recalque e desalinhamento de elementos da estrutura pré-moldada, comprometendo as condições de segurança e impossibilitando sua utilização pela comunidade escolar.

Os estudos realizados identificaram manifestações mais significativas em um dos pilares e também em outros três pilares da estrutura, além de interferências e danos associados em elementos construtivos da edificação. A solução anteriormente desenvolvida para a recuperação do ginásio foi objeto de procedimento licitatório, cujo lote correspondente restou fracassado, não tendo sido executada a intervenção prevista.

A necessidade de nova contratação permanece, especialmente em razão da necessidade de restabelecimento do espaço para as atividades esportivas e pedagógicas da unidade escolar. Soma-se a isso a previsão de indisponibilidade, a partir de 2027, do espaço alternativo atualmente utilizado pelo Município para essas atividades.

### **4. RESULTADOS ESPERADOS, ESCOPO E REQUISITOS MINIMOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Resultados esperados**

A contratação deverá resultar na recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, de modo a possibilitar sua retomada de utilização pela comunidade escolar, em condições adequadas de segurança.

A solução a ser desenvolvida deverá considerar as manifestações e condições identificadas preliminarmente, especialmente aquelas relacionadas aos quatro pilares que apresentam indícios de recalque, bem como aos respectivos elementos estruturais e construtivos diretamente relacionados.

Ao final da contratação, a edificação deverá ser entregue integralmente concluída, recomposta e em condições seguras de utilização para as atividades esportivas e pedagógicas da unidade escolar.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Não será admitida a execução de intervenção pontual ou parcial que deixe sem solução elementos relacionados às manifestações estruturais objeto da contratação ou outros elementos cuja intervenção seja tecnicamente necessária à segurança e estabilidade da edificação.

**4.2. Intervenções estruturais mínimas**

A contratada deverá realizar as avaliações, levantamentos, verificações, projetos e demais procedimentos técnicos necessários à definição e execução da solução estrutural aplicável às condições existentes.

Deverão ser objeto de avaliação e definição de solução, no mínimo:

- a) os quatro pilares identificados nos estudos preliminares (aqueles localizados na metade sul da lateral oeste da edificação) como apresentando manifestações relacionadas ao recalque, bem como suas respectivas fundações;
- b) as vigas, ligações, pórticos e demais elementos estruturais diretamente relacionados aos pilares objeto da intervenção, incluindo a verificação de suas condições estruturais, estabilidade, vinculação e transferência de esforços;
- c) os elementos estruturais, fundações ou demais componentes que, embora não inicialmente identificados nos estudos preliminares, sejam tecnicamente relacionados às manifestações existentes ou cuja intervenção se mostre necessária à adequada solução do conjunto estrutural.

A solução poderá compreender, conforme tecnicamente justificado, a recuperação, o reforço, a substituição, o reaproveitamento ou outra metodologia tecnicamente adequada aos elementos existentes.

A manutenção ou o reaproveitamento de pilares, vigas ou demais elementos estruturais existentes poderão ocorrer se demonstrada a possibilidade técnica nos projetos, cálculos, memoriais e demais documentos pertinentes elaborados pela contratada.

Os elementos que não apresentarem condições técnicas adequadas para manutenção ou reaproveitamento deverão ser recuperados, reforçados ou substituídos, conforme a solução desenvolvida pelos responsáveis técnicos da contratada.

A execução da solução poderá compreender desmontagens, remoções, demolições, escoramentos, apoios provisórios, movimentações, içamentos, remontagens e demais procedimentos necessários à sua execução segura e tecnicamente adequada.

**4.3. Fundações e condições do solo**

Considerando o histórico de recalques identificado na edificação, a contratada deverá realizar os levantamentos, inspeções, verificações, ensaios e investigações



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

técnicas necessários à adequada avaliação das condições das fundações e do solo que possam influenciar a solução adotada.

A definição da metodologia, extensão, localização e quantidade das investigações necessárias deverá ser tecnicamente verificada pela contratada, de acordo com as características da solução desenvolvida e com as normas técnicas aplicáveis.

Caso a contratada conclua pela não necessidade de realização de sondagem ou de determinada investigação geotécnica, deverá elaborar justificativa técnica, subscrita por profissional legalmente habilitado, demonstrando que os dados, verificações e investigações disponíveis são suficientes para fundamentar a solução adotada.

As fundações existentes deverão ser avaliadas quanto à sua condição e adequação à solução estrutural desenvolvida, devendo ser executadas novas fundações, reforços, adequações ou outras intervenções tecnicamente necessárias ao atendimento dos resultados pretendidos.

#### 4.4. Alvenarias e demais elementos construtivos

Deverão ser executadas as desmontagens, demolições, remoções das alvenarias de vedação diretamente relacionadas às intervenções estruturais, incluindo os vãos associados aos pilares objeto da contratação.

A contratada deverá avaliar a relação entre as alvenarias existentes e os elementos estruturais, especialmente quanto às condições de vinculação e à eventual interferência das alvenarias no comportamento do conjunto estrutural.

As alvenarias e demais elementos construtivos removidos, demolidos, danificados ou afetados em decorrência da execução dos serviços deverão ser devidamente recompostos, substituídos ou recuperados, de forma compatível com a solução desenvolvida e com as condições necessárias à entrega final da edificação.

Os quantitativos preliminares de alvenaria apresentados nos documentos de referência constituem estimativas para fins de planejamento e orçamento, devendo a contratada executar os serviços efetivamente necessários ao atendimento integral do objeto.

#### 4.5. Cobertura e ventilação

A contratação deverá contemplar a desmontagem, retirada, movimentação e recomposição das partes da cobertura e de sua estrutura de suporte que forem necessárias à execução da solução estrutural desenvolvida pela contratada.

A extensão da cobertura a ser eventualmente desmontada será definida conforme a solução técnica e a metodologia executiva adotadas, não constituindo os quantitativos estimados nos documentos de referência obrigação de desmontagem integral ou de execução de quantitativos fixos.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Após a conclusão das intervenções necessárias, a cobertura deverá ser integralmente recomposta nas áreas afetadas, devendo ser executados todos os serviços necessários ao adequado funcionamento e à continuidade de suas condições de estabilidade e estanqueidade.

Deverá ser realizada revisão completa da cobertura existente, para além da área de interferência estrutural, incluindo a identificação e correção ou substituição de telhas trincadas, quebradas, deslocadas ou inadequadas, bem como dos demais elementos que apresentem danos ou condições que comprometam sua funcionalidade, estabilidade ou estanqueidade.

Deverá ainda ser realizado o fornecimento e a instalação de exaustor(es) eólico(s), incluindo todos os componentes, acessórios, fixações e demais serviços necessários à sua adequada instalação e funcionamento.

Além disso, todos os elementos metálicos que compõem a cobertura (terças), sendo retirados e recolocados ou não, deverão receber pintura de proteção de fundo e acabamento, 3 demãos.

#### 4.6. Piso e pintura quadra

As áreas de piso que forem removidas, demolidas ou danificadas em decorrência das intervenções deverão ser devidamente recompostas, independentemente de eventual variação em relação aos quantitativos preliminarmente estimados nos documentos de referência.

A recomposição deverá ser executada de forma compatível com as características e condições de utilização da quadra, assegurando a adequada integração entre as áreas existentes e as áreas recompostas.

Inclusive as áreas que não foram afetadas diretamente, porém que possuem pequenas avarias como trincas e descasques do concreto deverão ser corrigidas.

Após a conclusão das intervenções e recomposições necessárias, deverá ser executada a pintura integral da área da quadra, estimada em aproximadamente 250 m².

A pintura deverá ser executada com sistema adequado à utilização esportiva, utilizando tinta epóxi de alta resistência, própria para aplicação em piso e com características antiderrapantes compatíveis com a utilização prevista.

A pintura deverá contemplar as marcações correspondentes às modalidades esportivas a serem definidas pela Administração.

#### 4.7. Serviços complementares e recomposição geral

A contratação compreenderá todos os serviços complementares necessários à execução integral do objeto e à entrega da edificação em condições adequadas de utilização.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Deverão ser contemplados os serviços de:

- a) instalações provisórias necessárias à execução dos serviços;
- b) proteção das áreas, instalações e elementos existentes;
- c) fornecimento e utilização de equipamentos, ferramentas, meios auxiliares e demais recursos necessários à execução da solução;
- d) recomposição de elementos construtivos, revestimentos, acabamentos e demais componentes removidos, danificados ou afetados durante a execução;
- e) limpeza das áreas de intervenção e retirada dos materiais e resíduos gerados;
- f) desmontagem e retirada das instalações e estruturas provisórias ao término dos serviços;
- g) realização dos testes, verificações e demais procedimentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços;
- h) demais serviços necessários à entrega integral do objeto, ainda que não individualmente relacionados, desde que tecnicamente necessários ao atendimento dos resultados e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.8. Quantitativos de referência e desenvolvimento da solução**

Os quantitativos apresentados nos documentos da contratação, inclusive aqueles relacionados a áreas de cobertura, piso, alvenaria e demais serviços, constituem estimativas decorrentes dos estudos preliminares e serão utilizados para fins de planejamento, composição do orçamento e apresentação das propostas.

Tais quantitativos, assim como os estudos prévios, não limitam a solução técnica a ser desenvolvida pela contratada, nem constituem definição prévia e definitiva da metodologia executiva ou da totalidade de elementos que deverão ser mantidos, recuperados, reforçados, desmontados ou substituídos.

Os quantitativos efetivamente necessários deverão ser definidos e justificados nos projetos, memoriais, cálculos e demais documentos técnicos elaborados pela contratada, observados os resultados, o escopo e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução estrutural e a metodologia executiva serão definidas pela contratada, podendo compreender diferentes alternativas técnicas, desde que sejam devidamente fundamentadas e assegurem o atendimento integral às condições estabelecidas na contratação.

A variação dos quantitativos estimados não poderá resultar em redução do resultado pretendido ou no afastamento das intervenções mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

4.9. Requisitos técnicos gerais

A solução desenvolvida deverá observar as normas técnicas e a legislação aplicáveis, bem como os requisitos de segurança, estabilidade, desempenho, durabilidade e demais condições pertinentes ao objeto.

Os projetos, cálculos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos deverão demonstrar a adequação da solução adotada às condições existentes e aos resultados estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá considerar a compatibilização entre os elementos existentes, os elementos recuperados, reforçados ou substituídos e as novas intervenções executadas no âmbito da contratação.

Os materiais, equipamentos e sistemas empregados deverão ser adequados às suas respectivas finalidades e compatíveis com as condições de utilização e desempenho exigidas para a edificação.

A execução deverá assegurar a adequada estabilidade e integração entre os elementos estruturais e construtivos abrangidos pela intervenção.

A entrega de documentos, solicitações e comunicações oficiais para a administração deverão ocorrer através dos canais de protocolo da prefeitura.

4.10. Condições mínimas para entrega do objeto

Ao final da contratação, o ginásio deverá ser entregue:

- a) com a solução estrutural integralmente executada e tecnicamente concluída;
- b) em condições adequadas de segurança e estabilidade;
- c) com os pilares, fundações, vigas, ligações e demais elementos abrangidos pela solução devidamente tratados conforme os projetos e documentos técnicos desenvolvidos;
- d) com as áreas de alvenaria, piso, cobertura e demais elementos construtivos afetados pelas intervenções devidamente recompostos;
- e) com a cobertura revisada e em condições adequadas de funcionamento e estanqueidade;
- f) com o(s) exaustor(es) eólico(s) instalado(s) e em condições adequadas de funcionamento;
- g) com a área da quadra integralmente pintada, incluindo as marcações das modalidades esportivas definidas pela Administração;



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

h) com as áreas afetadas pelos serviços devidamente limpas e livres de resíduos, materiais remanescentes, instalações provisórias ou demais elementos decorrentes da execução;

i) em condições seguras de utilização para as atividades esportivas e pedagógicas da unidade escolar;

j) acompanhada dos projetos, memoriais, registros de responsabilidade técnica, documentação as built, registros, relatórios e demais documentos técnicos exigíveis ou previstos neste Termo de Referência.

A entrega do objeto deverá compreender a integralidade das intervenções, recomposições e serviços necessários ao atendimento dos resultados estabelecidos, não sendo admitida a permanência de elementos afetados pela intervenção sem a adequada recomposição, tratamento ou solução técnica.

#### **5. LOCAL**

A edificação em questão, Ginásio da EBM Anna Zamarchi Coldebella, encontra-se localizado na Rua Santa Ana, nº 211, Distrito de Santo Antônio, Concórdia – SC.

Os projetos, memoriais, detalhamentos e demais documentos técnicos deverão ser entregues em meio digital, assinados digitalmente pelos responsáveis e encaminhados por 1Doc para a Secretária de Educação.

#### **6. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PELA CONTRATADA**

A contratada será responsável pelo desenvolvimento dos projetos e demais documentos técnicos necessários à definição, execução, acompanhamento e conclusão da solução objeto da contratação, observados os requisitos e resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

A elaboração dos projetos deverá considerar as condições efetivamente verificadas no local, os levantamentos e investigações realizados pela contratada, os documentos disponibilizados pela Administração e as normas técnicas e legislação aplicáveis.

##### **6.1. Avaliações e levantamentos prévios**

Antes da definição da solução e do início das intervenções estruturais, a contratada deverá realizar as avaliações, levantamentos, inspeções e investigações que considerar necessários para caracterizar adequadamente as condições existentes.

Deverão ser consideradas, no mínimo, as condições dos pilares, fundações, vigas, ligações, elementos de vedação, cobertura e demais componentes que possam interferir na solução.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Quando as informações disponíveis não forem suficientes para a definição segura da solução, caberá à contratada realizar as investigações complementares necessárias, inclusive aquelas relacionadas às fundações e às condições do solo.

**6.2. Desenvolvimento da solução**

Com base nas avaliações realizadas, a contratada deverá desenvolver a solução técnica mais adequada para atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução poderá contemplar recuperação, reforço, substituição, reaproveitamento ou combinação dessas alternativas, bem como outras técnicas que se mostrem tecnicamente adequadas.

A escolha da solução deverá ser tecnicamente fundamentada, considerando, entre outros aspectos, a segurança estrutural, a estabilidade, a durabilidade, a funcionalidade, a exequibilidade, a sequência construtiva e as condições existentes no local.

A solução desenvolvida pela contratada deverá contemplar todos os elementos cuja intervenção seja necessária para o adequado funcionamento do conjunto estrutural, não se limitando ao elemento que apresente a manifestação mais evidente.

**6.3. Projetos e documentos técnicos**

A contratada deverá elaborar, no mínimo, os projetos e documentos técnicos necessários à execução da solução, incluindo:

- a) projetos estruturais pertinentes à solução adotada;
- b) projetos ou detalhamentos relativos às fundações;
- c) detalhamentos das ligações, reforços, substituições ou demais intervenções estruturais;
- e) demais projetos, laudos, ensaios, memoriais, especificações, relatórios, levantamentos e documentos necessários à completa execução do objeto.

A relação acima não limita a obrigação da contratada de elaborar outros documentos técnicos que sejam necessários à execução adequada e segura da solução por ela desenvolvida.

**6.4. Compatibilização**

Todos os projetos e documentos técnicos deverão ser compatibilizados entre si e com as condições existentes da edificação.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Eventuais incompatibilidades, interferências ou condições não identificadas previamente que sejam constatadas durante o desenvolvimento dos projetos deverão ser avaliadas pela contratada e formalmente comunicadas à fiscalização, acompanhadas da respectiva proposta de solução.

Não deverá ser iniciada qualquer etapa da intervenção que dependa de definição ou alteração de solução estrutural sem que os respectivos documentos técnicos tenham sido previamente elaborados na forma estabelecida na contratação.

**6.5. Responsabilidade pela solução desenvolvida**

A contratada será responsável pela adequação técnica dos projetos e da solução por ela desenvolvida, bem como pela sua compatibilidade com as condições existentes e com os requisitos estabelecidos pela Administração.

A análise ou acompanhamento dos projetos pela Administração não transfere à contratante a responsabilidade técnica pela solução desenvolvida pela contratada, permanecendo esta inteiramente responsável pelos projetos, cálculos, especificações e procedimentos sob sua responsabilidade.

Os projetos e documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados pelos profissionais legalmente habilitados, com os respectivos registros de responsabilidade técnica, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

**6.6. Alterações da solução durante a execução**

Caso sejam identificadas, durante a execução, condições que impossibilitem ou tornem inadequada a solução inicialmente desenvolvida, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução da etapa afetada.

Eventual alteração da solução deverá ser tecnicamente justificada, acompanhada dos documentos de projeto e registros de responsabilidade técnica pertinentes, observadas as condições e procedimentos previstos na contratação.

**6.7. Muro de Contenção e Condição do Aterro**

Considerando a ocorrência de manifestações relacionadas a recalques na região da edificação implantada sobre o aterro, a contratada deverá avaliar, no desenvolvimento da solução, a eventual influência das condições do aterro e do seu respectivo muro de contenção sobre o comportamento da edificação e sobre a solução estrutural a ser adotada.

Caso as avaliações e investigações realizadas pela contratada indiquem a necessidade de intervenção no muro de contenção ou em elementos diretamente relacionados à contenção do aterro para viabilizar a solução estrutural ou assegurar a estabilidade e segurança do conjunto, a necessidade deverá ser



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

formalmente caracterizada e tecnicamente justificada nos projetos e documentos pertinentes.

Eventuais intervenções no muro de contenção que não tenham sido previstas no orçamento da contratação e que se mostrem necessárias em decorrência das condições existentes deverão ser submetidas previamente à Administração para avaliação e adoção das medidas cabíveis, não devendo a contratada executar tais intervenções sem a correspondente autorização formal.

## **7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da obra deverá observar os projetos, memoriais, documentos técnicos e demais elementos elaborados no âmbito da contratação, bem como as normas técnicas e a legislação aplicáveis, devendo ser conduzida de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, da edificação, dos equipamentos, dos usuários e de terceiros.

### **7.1. Planejamento e mobilização**

Antes do início dos serviços de intervenção, a contratada deverá realizar a mobilização necessária à execução da obra, incluindo a disponibilização de equipe técnica, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, instalações provisórias e demais recursos necessários.

Nenhuma intervenção que possa comprometer a estabilidade da estrutura existente poderá ser iniciada sem que estejam previamente definidos os procedimentos executivos e as medidas de segurança correspondentes.

### **7.2. Isolamento e proteção da área**

A área de intervenção deverá ser devidamente isolada e sinalizada durante a execução dos serviços, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para impedir que materiais, equipamentos, resíduos ou operações da obra ofereçam riscos às áreas adjacentes, à unidade escolar, aos usuários e a terceiros.

Considerando que a intervenção será realizada em edificação pertencente a uma unidade escolar, a contratada deverá observar as condições de funcionamento da escola e as restrições de acesso e circulação.

### **7.3. Intervenções na estrutura existente**

As intervenções nos elementos estruturais deverão seguir a sequência executiva definida nos projetos e documentos técnicos elaborados pela contratada.

Quando houver necessidade de desmontagem, movimentação, retirada ou substituição de elementos pré-moldados, deverão ser previstos os equipamentos,



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

escoramentos, apoios provisórios, sistemas de içamento e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.

A contratada deverá avaliar previamente as condições dos elementos a serem movimentados ou desmontados, adotando procedimentos que evitem danos adicionais aos componentes que eventualmente sejam destinados ao reaproveitamento.

Toda a execução de cortes, demolições, remoções, escavações ou outras intervenções capazes de alterar o comportamento estrutural da edificação deverão estar contempladas na solução técnica e na sequência executiva definida.

#### 7.4. Fundações e escavações

As intervenções nas fundações deverão ser executadas de forma compatível com as condições existentes e com os projetos desenvolvidos pela contratada.

A execução de escavações deverá considerar a estabilidade das estruturas existentes, do terreno e das áreas adjacentes, especialmente em razão das condições de implantação da edificação e da proximidade de elementos de contenção.

Caso sejam identificadas condições do terreno ou das fundações diferentes daquelas consideradas nos projetos, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e apresentar a avaliação técnica e as medidas necessárias antes da continuidade da etapa afetada.

#### 7.5. Desmontagem, movimentação e reaproveitamento de elementos

Quando a solução desenvolvida contemplar o reaproveitamento de elementos existentes, sua desmontagem, transporte interno, armazenamento temporário e posterior instalação deverão ser realizados de forma a preservar sua integridade e as condições necessárias ao seu reaproveitamento.

Os elementos que apresentarem danos ou condições incompatíveis com o reaproveitamento deverão ser objeto de avaliação técnica pela contratada, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração não será responsável por danos decorrentes de procedimentos inadequados de desmontagem, movimentação, armazenamento ou reinstalação realizados pela contratada.

#### 7.6. Execução dos serviços complementares

Os serviços de alvenaria, piso, cobertura, pintura, instalação do(s) exaustor(es) e demais serviços complementares deverão ser executados de forma compatível com a solução estrutural e com as condições existentes da edificação.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

A contratada deverá proteger os elementos existentes que não façam parte da intervenção, evitando danos decorrentes da execução dos serviços.

Eventuais danos causados pela contratada à edificação, equipamentos ou elementos existentes deverão ser reparados ou substituídos às suas expensas, de forma compatível com as condições originais ou com a solução definida pela Administração.

**7.7. Controle da execução**

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando a execução dos serviços, conforme as atribuições profissionais aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e documentos técnicos elaborados para a intervenção.

Qualquer condição encontrada durante a execução que possa alterar a solução, os quantitativos ou a sequência executiva deverá ser comunicada antes da execução dos serviços afetados.

Antes da cobertura, concretagem, fechamento ou ocultação de elementos cuja posterior inspeção visual fique prejudicada ou impossibilitada, a contratada deverá realizar as verificações e controles técnicos necessários à confirmação da conformidade dos serviços com os projetos e a solução técnica adotada.

A contratada deverá registrar adequadamente tais etapas e elaborar declarações de conformidade ou outros documentos tecnicamente pertinentes, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado.

A responsabilidade pela conferência e conformidade dos elementos ocultos permanecerá integralmente com os responsáveis técnicos da contratada, não sendo transferida à Administração em razão do acompanhamento ou da fiscalização do contrato.

**7.8. Limpeza, recomposição e entrega**

Ao longo da execução, a contratada deverá manter o local organizado e promover a remoção adequada dos resíduos gerados pelos serviços.

Ao final da obra, deverão ser retirados equipamentos, instalações provisórias, materiais excedentes, resíduos e demais elementos utilizados exclusivamente para a execução dos serviços.

A área deverá ser entregue limpa, organizada e em condições adequadas de utilização, com todos os elementos afetados pela intervenção devidamente recompostos.

**8. ACESSO AO LOCAL E UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE TERCEIROS**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

A execução dos serviços deverá ser planejada considerando, como condição de execução, os acessos e as áreas pertencentes apenas ao imóvel objeto da contratação e demais áreas regularmente disponíveis.

A contratada deverá realizar, durante a elaboração de sua solução e metodologia executiva, a avaliação das condições de acesso ao local, inclusive quanto à necessidade de utilização de equipamentos de grande porte, veículos, sistemas de içamento, movimentação de elementos pré-moldados e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Para fins de elaboração do orçamento referencial, foi considerada apenas a utilização de área pertencente a edificação como condição necessária à execução dos serviços, devendo a contratada considerar essa premissa na elaboração de sua proposta e no desenvolvimento de sua metodologia executiva.

A eventual utilização, passagem, ocupação ou acesso temporário por imóvel de propriedade de terceiros dependerá de prévia autorização e regular disponibilização da área.

Além disso, havendo a necessidade de utilização de área de terceiros ao longo do contrato, esta deverá ser comunicada formalmente à administração, acompanhada da justificativa técnica e da indicação das atividades que dependerão do acesso. Então a administração irá avaliar previamente a viabilidade administrativa da utilização desta área, assim como, a autorização correspondente.

Na ausência de autorização formal para utilização de imóvel de terceiros, a contratada deverá desenvolver e executar solução que apenas utilize os acessos e áreas regularmente disponíveis ao empreendimento.

A contratada será responsável pelos danos eventualmente causados por sua atuação em áreas de terceiros, mesmo que lhe tenham sido regularmente disponibilizadas, devendo promover sua reparação ou recomposição, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, nos projetos e na legislação aplicável:

- a) executar integralmente o objeto contratado, observando os resultados, condições mínimas e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) realizar os levantamentos, inspeções, avaliações e investigações necessários à definição e execução da solução, responsabilizando-se pela adequação das informações técnicas utilizadas no desenvolvimento dos projetos sob sua responsabilidade;



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

- c) elaborar os projetos, memoriais, especificações, detalhamentos e demais documentos técnicos necessários à execução da solução, mantendo-os compatíveis entre si e com as condições efetivamente verificadas no local;
- d) executar os serviços de acordo com os projetos e documentos técnicos elaborados no âmbito da contratação, bem como com as normas técnicas e legislação aplicáveis;
- e) disponibilizar todos os profissionais legalmente habilitados, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, instalações provisórias e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- f) manter responsável técnico legalmente habilitado durante as etapas da contratação, observadas as respectivas atribuições profissionais;
- g) providenciar os registros de responsabilidade técnica e demais documentos profissionais exigíveis para os serviços e projetos sob sua responsabilidade;
- h) responder pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e adequada execução dos serviços e elementos sob sua responsabilidade;
- i) não executar alterações na solução estrutural ou nos procedimentos previstos nos documentos técnicos sem a devida justificativa e/ou formalização, quando exigível;
- j) adotar todas as medidas necessárias para proteção da edificação, dos equipamentos, dos materiais, dos trabalhadores, dos usuários e de terceiros durante a execução dos serviços;
- k) responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores e demais pessoas sob sua responsabilidade, observando a legislação de segurança e saúde no trabalho e as medidas de prevenção aplicáveis às atividades executadas;
- l) fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como providenciar treinamento, orientação e capacitação dos trabalhadores para as atividades que desempenharem;
- m) responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços de desmontagem, movimentação, içamento, escoramento, armazenamento, transporte interno e reinstalação de elementos, quando integrantes da solução adotada;
- n) reparar, às suas expensas, danos causados pela execução dos serviços à edificação, instalações, equipamentos, elementos existentes ou áreas de terceiros, quando decorrentes de sua atuação;
- o) manter o local de execução dos serviços organizado, limpo e devidamente protegido, realizando a remoção e destinação adequada dos resíduos gerados;



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

- p) comunicar previamente qualquer necessidade de utilização de área de terceiros, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- q) observar os horários, restrições de acesso e demais condições necessárias à compatibilização da execução da obra com o funcionamento da unidade escolar, quando aplicável;
- r) fornecer à fiscalização as informações, documentos, registros e esclarecimentos solicitados;
- s) atender às determinações da fiscalização relacionadas à verificação da conformidade dos serviços com o contrato, os projetos e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica pela solução desenvolvida e pela execução dos serviços;
- t) realizar os testes, verificações, inspeções e demais procedimentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços;
- u) entregar a edificação integralmente recomposta, limpa e em condições de utilização, juntamente com os projetos, memoriais, registros de responsabilidade técnica, registros de execução e demais documentos previstos na contratação;
- v) corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou elementos que apresentem defeitos, falhas ou execução em desconformidade com os requisitos contratados, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas no contrato.

#### **10. PRAZO E CRONOGRAMA**

O prazo total para execução do objeto será de 90 dias, contados a partir da ordem de serviço, abrangendo todas as etapas necessárias à completa entrega do objeto, incluindo levantamentos e investigações, desenvolvimento da solução, elaboração dos projetos e documentos técnicos, mobilização, execução dos serviços, recomposição da edificação, limpeza e entrega final.

A contratada deverá organizar a execução de modo a compatibilizar as etapas de desenvolvimento da solução e elaboração dos projetos com a execução física, observando a sequência lógica e segura dos serviços.

##### **10.1. Desenvolvimento da solução e projetos**

No início da execução contratual, a contratada deverá realizar os levantamentos, avaliações e investigações necessários e desenvolver a solução técnica e os projetos correspondentes.

Em um prazo de 15 dias a contar de ordem de serviço a contratada deverá apresentar os primeiros estudos quanto a solução estrutural pretendida.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Os projetos e documentos técnicos necessários às intervenções estruturais deverão ser apresentados à Administração antes do início das respectivas intervenções físicas que possam afetar a estabilidade ou as condições existentes da edificação.

**10.2. Cronograma físico-financeiro**

A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo total de 90 dias, contemplando, no mínimo:

- a) levantamentos, avaliações e investigações;
- b) desenvolvimento da solução e elaboração dos projetos;
- c) mobilização e preparação do local;
- d) intervenções estruturais e nas fundações;
- e) desmontagens, remoções e recomposições necessárias;
- f) intervenções e revisão da cobertura;
- g) recomposição de piso e alvenarias;
- h) execução dos serviços complementares;
- i) pintura da quadra;
- j) instalação do(s) exaustor(es) eólico(s);
- k) limpeza, verificações e entrega final.

O cronograma deverá considerar a sequência necessária à execução segura dos serviços, especialmente aqueles que envolvam desmontagem, escoramento, movimentação ou substituição de elementos estruturais.

**10.3. Compatibilização com o funcionamento da unidade escolar**

A programação dos serviços deverá considerar as condições de funcionamento da unidade escolar, quando aplicável, devendo a contratada observar as restrições de acesso, circulação, horários e demais condições locais.

**10.4. Alterações no cronograma**

Eventuais alterações na sequência ou no cronograma decorrentes de condições identificadas durante o desenvolvimento dos projetos ou durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização e devidamente justificadas, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

**11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

A contratada deverá apresentar, em sua proposta, a composição do valor global da contratação, discriminando os valores correspondentes às etapas de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

A estrutura de apresentação dos valores deverá permitir o acompanhamento físico-financeiro da contratação e a medição dos serviços executados.

Para fins de orçamento, medição e pagamento, o valor global deverá ser distribuído, pelo menos, nas seguintes etapas:

- a) Administração local e instalações provisórias;
- b) Demolições, desmontagens e retiradas;
- c) Solução estrutural, subdividida em:
  - c.1) Projetos, levantamentos, investigações e documentos técnicos necessários para a definição e execução da solução estrutural;
  - c.2) Pilares e fundações;
  - c.3) Demais elementos da estrutura, incluindo vigas, pórticos, ligações, elementos de transferência de esforços e demais componentes que integrem a solução estrutural desenvolvida pela contratada;
- d) Recomposição do piso;
- e) Execução das alvenarias e recomposição dos demais elementos construtivos diretamente relacionados às intervenções;
- f) Recolocação, reparação e revisão da cobertura, incluindo o fornecimento e instalação do(s) exaustor(es) eólico(s);
- g) Pintura integral da quadra;
- h) Serviços gerais e entrega final, incluindo limpeza, retirada de resíduos, desmontagem das instalações provisórias e demais serviços necessários à entrega do objeto em condições de utilização.

A contratada deverá apresentar os valores correspondentes a cada etapa e subetapa, de modo que a soma dos valores resulte no valor global da contratação.

**11.1. Compatibilidade da Distribuição de Valores**

A distribuição do valor global entre as etapas e subetapas deverá guardar relação razoável e proporcional com os serviços, atividades, materiais, equipamentos, recursos e demais obrigações efetivamente correspondentes a cada etapa, considerando a solução técnica desenvolvida pela contratada e os quantitativos e informações disponíveis para elaboração da proposta.

A possibilidade de a contratada definir a composição de sua proposta de acordo com a solução e metodologia executiva por ela desenvolvidas não autoriza a concentração ou superdimensionamento desproporcional de valores em etapas de execução antecipada ou de menor complexidade, em detrimento das demais etapas necessárias à conclusão do objeto.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Poderão ser solicitados, pela administração, esclarecimentos e justificativas quando identificadas diferenças ou concentrações significativas nos valores apresentados na proposta em relação com o orçamento referencial.

**11.2. Medição**

A medição será realizada pela fiscalização com base na execução dos serviços e no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas na contratação.

A etapa de Administração Local e Instalações Provisórias deverá ser dimensionada em função do porte, da complexidade e das características do objeto, e não em função do prazo de execução. O valor total previsto para essa etapa permanecerá inalterado independentemente da duração efetiva da obra, sendo sua medição e pagamento realizados proporcionalmente ao avanço físico da execução do objeto.

Salientamos que os quantitativos utilizados pela Administração para elaboração do orçamento referencial possuem caráter estimativo e decorrem dos estudos preliminares e das informações disponíveis no momento da contratação. A medição considerará as etapas necessárias e executadas para atendimento dos resultados e condições mínimas estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as regras aplicáveis à contratação integrada.

**11.3. Serviços não executados ou em desconformidade**

Serviços executados de forma inadequada, incompleta ou em desacordo com os projetos e documentos técnicos deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

A fiscalização poderá suspender a medição ou o pagamento correspondente à parcela desconforme até que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

**11.4. Condições para pagamento**

O pagamento de cada etapa ou subetapa ficará condicionado à sua efetiva execução e atendimento aos requisitos estabelecidos na contratação.

A fiscalização poderá solicitar os documentos, declarações, relatórios, registros fotográficos, comprovantes e demais elementos necessários à verificação da execução dos serviços e à realização da medição.

A realização da medição e do pagamento não afasta a responsabilidade técnica e contratual da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança, desempenho e adequação dos serviços executados, nem implica aceitação definitiva dos serviços.

**12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

**12.1. Recebimento provisório**

Concluídos os serviços e comunicada formalmente a conclusão pela contratada, a comissão de recebimento do município realizará visita para verificar a conclusão do objeto.

Caso sejam identificadas pendências, falhas ou serviços incompletos, a contratada deverá providenciar sua correção imediata, sendo que a emissão do termo fica condicionada a realização das correções.

**12.2. Recebimento definitivo**

Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, por um período mínimo de 90 (noventa) dias, sem intercorrências que impeçam a utilização do espaço ou indiquem falhas na execução, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e durabilidade dos serviços entregues e executados, nem pelas responsabilidades técnicas e garantias previstas na legislação.

**12.3. Pendências identificadas após a conclusão**

A identificação de falhas, vícios ou desconformidades após o recebimento não afastará a responsabilidade da contratada, quando decorrentes de serviços executados de forma inadequada ou em desacordo com as condições contratadas.

A contratada deverá, quando aplicável, corrigir, reparar, substituir ou refazer os serviços ou elementos que apresentem desconformidades, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração e as garantias previstas no contrato.

**13. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS**

A contratada será responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e adequada execução dos serviços, projetos e demais elementos desenvolvidos ou executados no âmbito da contratação.

Os serviços executados deverão atender às condições de desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com sua natureza e finalidade, cabendo à contratada reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou elementos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de projeto, especificação, execução, materiais ou procedimentos sob sua responsabilidade.

A responsabilidade da contratada abrangerá, especialmente, a solução técnica por ela desenvolvida e os elementos objeto de intervenção, incluindo fundações, pilares, vigas, ligações e demais componentes estruturais abrangidos pela solução



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

adotada, sem prejuízo das responsabilidades relativas aos demais serviços executados.

A constatação de vícios, falhas ou desconformidades durante o período de garantia deverá ser comunicada à contratada, que deverá adotar as providências necessárias à sua correção, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

O recebimento provisório, o recebimento definitivo, a realização de medições, o pagamento dos serviços ou o acompanhamento da execução pela fiscalização não afastam nem transferem a responsabilidade técnica e contratual da contratada pelos projetos, pela solução desenvolvida e pelos serviços executados sob sua responsabilidade.

#### **14. VISTORIA TÉCNICA**

As licitantes deverão realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições existentes da edificação, as características do terreno, os acessos disponíveis e demais circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta e o desenvolvimento da solução técnica.

Durante a vistoria, as licitantes deverão conhecer as condições aparentes do local, incluindo, quando acessíveis, a edificação existente, a estrutura objeto da intervenção, os acessos disponíveis e as condições gerais necessárias à avaliação preliminar da execução.

A realização da vistoria não substitui a responsabilidade da futura contratada pela realização dos levantamentos, avaliações, investigações e demais verificações técnicas necessárias ao desenvolvimento da solução e dos projetos sob sua responsabilidade.

A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada, posteriormente, como justificativa para alegação de desconhecimento das condições aparentes e acessíveis do local, devendo a licitante, ao apresentar sua proposta, considerar as informações disponibilizados pela Administração, bem como as condições que razoavelmente poderiam ser identificadas mediante análise desses elementos e vistoria.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, solicitamos atestados de capacidade técnica que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais: Engenheiro Civil e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;

Serão consideradas como características semelhantes: projeto e execução de estrutura pré-moldada com área mínima de 150m².

#### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

Poderão ser subcontratados os seguintes serviços: demolição e remoção de alvenarias de vedação; recomposição do piso; execução de alvenarias; pintura integral da quadra; e serviços gerais e de conclusão, incluindo limpeza, retirada e destinação dos resíduos e desmontagem das instalações provisórias.

A subcontratação não afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do objeto, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a coordenação dos serviços, a compatibilização entre as atividades, a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos e o atendimento aos resultados e requisitos estabelecidos na contratação.

#### **17. FISCALIZAÇÃO**

A Administração designará servidores para a fiscalização administrativa e para a fiscalização técnica do contrato.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros, relatórios, registros fotográficos, comprovações, cronogramas e demais informações que julgar necessários.

Ocorrendo a identificação de desconformidades, falhas aparentes ou situações que possam comprometer o cumprimento do objeto, a situação será comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas aplicáveis.

Salienta-se que a atuação da fiscalização não substitui nem reduz a responsabilidade da contratada pela elaboração dos projetos, pelo desenvolvimento da solução técnica, pelos cálculos, especificações, metodologia executiva, segurança dos procedimentos adotados e adequada execução dos serviços.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela solução técnica desenvolvida e pelos respectivos projetos e documentos técnicos, inclusive quanto à sua compatibilidade com as condições verificadas no local e à adequação das intervenções necessárias ao atendimento dos resultados estabelecidos na contratação.

A eventual análise, manifestação, acompanhamento ou solicitação de ajustes pela Administração ou pela fiscalização nos projetos e documentos apresentados pela contratada não transfere à Administração ou aos agentes públicos a



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

responsabilidade técnica pela solução desenvolvida, permanecendo esta sob responsabilidade dos profissionais e da empresa responsáveis por sua elaboração.

A realização de inspeções, medições, atestes, pagamentos ou o recebimento provisório dos serviços não implica aceitação definitiva de eventuais vícios ou desconformidades ocultas, nem afasta a responsabilidade da contratada pelos serviços, projetos e soluções sob sua responsabilidade.

## **18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

### **18.1. ART/RRT/TRT**

A contratada deverá apresentar a ART/RRT/TRT de projeto e a ART/RRT/TRT de execução para todos os serviços por ela desenvolvidos e executados, emitidas por profissional habilitado e registradas no devido conselho de classe.

A contratada deverá elaborar um projeto executivo detalhado antes do início da execução e um projeto as-built (como construído) após a conclusão dos serviços, caso houverem alterações ao longo da execução. Ambos devidamente assinados pelo responsável técnico.

### **18.2. Diário de Obra**

A contratada deverá manter diário de obra atualizado durante todo o período de execução, contendo o registro das atividades realizadas, condições relevantes da execução, ocorrências, interrupções, orientações formalmente emitidas e demais informações pertinentes ao acompanhamento dos serviços.

O diário deverá ser disponibilizado à fiscalização sempre que solicitado e entregue em formato digital, assinado pelo responsável técnico, juntamente com as medições.

### **18.3. Alvará de Reforma**

Ficará a cargo da empresa executora realizar a solicitação de alvará de reforma junto a prefeitura municipal, antes do início da obra, assim como demais documentos que se fizerem necessários.

## **19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **19.1. Placa de Obra**

Deverá(ão) ser instalada a(s) placa(s) de obra no local antes do começo dos serviços, que será(ão) em chapa de aço galvanizado com estrutura de madeira, no padrão fornecido pela Prefeitura.

A instalação deverá ser em local visível dentro do perímetro do terreno da edificação. A contratada também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

**19.2. Instalações de Canteiro**

Deverá ser providenciado espaço para armazenar com segurança os materiais e equipamentos, além dos espaços acessórios necessários em canteiro de obras.

Para instalações sanitárias de funcionários, a empresa deverá providenciar banheiros químicos em local próximo e de fácil acesso da obra. Não devendo ser utilizados os sanitários da unidade escolar.

**19.3. Isolamento, Sinalização e Organização da Obra**

São de responsabilidade da contratada realizar o isolamento e sinalização adequada da obra, garantindo a segurança e informação aos transeuntes e trabalhadores no local ou no entorno da obra. A entrega/recebimento de materiais e acesso de veículos de grande porte deverá ser realizada preferencialmente em horários com menor circulação de pessoas no entorno.

A empresa executora dos serviços também deverá entregar a edificação devidamente limpa e sem resquícios dos materiais utilizados ou entulhos.

**20. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

A contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas necessárias à proteção da segurança e saúde de seus trabalhadores, bem como pela prevenção de acidentes e pela segurança das atividades executadas no âmbito da contratação.

A contratada deverá cumprir a legislação, as normas regulamentadoras, as normas técnicas e demais disposições aplicáveis às atividades desenvolvidas, adotando os procedimentos, equipamentos e medidas de prevenção compatíveis com os riscos envolvidos.

Caberá exclusivamente à contratada, no âmbito de suas atividades e responsabilidades, providenciar:

- a) a identificação e avaliação dos riscos relacionados aos serviços a serem executados;
- b) o planejamento das atividades e a adoção das medidas de prevenção e controle necessárias;
- c) o fornecimento, a disponibilização e a exigência de utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;
- d) a disponibilização de equipamentos, ferramentas e sistemas adequados e seguros para execução dos serviços;
- e) a capacitação, treinamento, orientação e supervisão dos trabalhadores para as atividades que desempenharem;



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

f) a adoção das medidas específicas necessárias à execução segura de atividades em altura, movimentação e içamento de cargas, desmontagem e montagem de elementos, escoramentos e demais atividades de risco eventualmente necessárias à solução adotada;

g) a delimitação, sinalização, isolamento e controle das áreas de trabalho, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas sujeitas a riscos;

h) a adoção de medidas de proteção da comunidade escolar, dos servidores e dos demais usuários do imóvel, especialmente quando houver atividades sendo desenvolvidas durante o funcionamento da unidade escolar;

i) a interrupção ou adequação dos serviços sempre que identificada condição que represente risco à segurança das pessoas ou à estabilidade dos elementos envolvidos.

A execução de serviços que envolvam trabalho em altura, movimentação de elementos estruturais, desmontagem, içamento, escoramento ou outras atividades de risco deverá observar os procedimentos e condições de segurança aplicáveis, cabendo à contratada definir e implementar os meios técnicos e operacionais necessários à execução segura de sua metodologia.

A atuação da Administração ou da fiscalização no acompanhamento da execução do contrato não substitui nem reduz as obrigações e responsabilidades da contratada, de seus responsáveis técnicos e dos profissionais responsáveis pela segurança e execução das atividades.

#### 20.1. Proteção da edificação e do entorno

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para evitar danos à edificação existente, às instalações, aos equipamentos, às áreas adjacentes e aos imóveis ou bens eventualmente afetados pela execução dos serviços.

Deverão ser adotadas medidas adequadas de proteção dos elementos que não sejam objeto direto da intervenção, especialmente durante as atividades de desmontagem, movimentação de elementos, demolições e execução de serviços em altura.

#### 20.2. Resíduos e aspectos ambientais

A contratada será responsável pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis.

Os resíduos deverão ser removidos periodicamente, de forma a não comprometer a segurança, o funcionamento da unidade escolar ou as condições de circulação e utilização das áreas adjacentes.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Não será permitida a disposição, o descarte ou o abandono de materiais e resíduos em áreas não autorizadas.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos técnicos disponibilizados pela Administração, incluindo estudos prévios, levantamentos, desenhos, memoriais e demais informações existentes, possuem caráter referencial e têm por finalidade subsidiar a compreensão das condições conhecidas da edificação e da necessidade de intervenção, não substituindo as avaliações, levantamentos, investigações e verificações técnicas necessárias ao desenvolvimento da solução definitiva pela contratada.

A contratada deverá analisar integralmente os documentos disponibilizados e considerar, para elaboração de sua proposta e desenvolvimento da solução, as condições conhecidas e razoavelmente identificáveis relacionadas ao objeto da contratação.

A apresentação da proposta implicará ciência das condições gerais da contratação, dos documentos disponibilizados e das responsabilidades atribuídas à contratada quanto ao desenvolvimento da solução técnica, elaboração dos projetos e execução integral do objeto.

A identificação de condições diferentes das inicialmente previstas deverá ser tecnicamente avaliada e documentada pela contratada, permanecendo sob sua responsabilidade a definição e o desenvolvimento da solução técnica adequada ao atendimento dos resultados e requisitos estabelecidos na contratação, observados os procedimentos contratuais aplicáveis.

Todos os materiais, equipamentos, serviços, mão de obra, transportes, ferramentas, instalações provisórias, encargos, licenças, medidas de segurança e demais providências necessárias à execução integral do objeto deverão ser considerados pela contratada em sua proposta, ainda que não estejam individualmente discriminados nos documentos de referência, desde que sejam necessários ao atendimento dos resultados e condições mínimas estabelecidos neste Termo de Referência.

A relação de serviços, quantitativos e soluções eventualmente apresentados nos documentos de referência não limita a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, devendo ser considerados todos os meios e procedimentos necessários à entrega do ginásio nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A eventual necessidade de ajustes, complementações ou detalhamentos decorrentes do desenvolvimento da solução técnica não poderá, por si só, ser interpretada como transferência da responsabilidade técnica à Administração, permanecendo a contratada responsável pelos projetos, cálculos, especificações, metodologia executiva e serviços sob sua responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Nenhuma orientação, acompanhamento, manifestação ou solicitação realizada pela fiscalização deverá ser interpretada como assunção da responsabilidade técnica pela solução desenvolvida pela contratada, permanecendo esta atribuída aos profissionais legalmente habilitados e à empresa responsável pelos respectivos projetos e serviços.

Os casos omissos ou as situações não previstas expressamente neste Termo de Referência deverão ser tratados de acordo com a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as condições estabelecidas no contrato e os princípios que regem a Administração Pública.

## **22. VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO**

Com base no orçamento estimativo em anexo ao presente documento, chegou-se a um valor de referência total para o objeto de R\$ 380.074,82.

Deste valor, com base nos levantamentos de mercado, estima-se um valor referencial de material de R\$ 243.247,88 (64%) e de mão de obra de R\$ 136.826,94(36%).

## **23. ASSINATURAS**

Concórdia SC, agosto de 2026.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO  
Secretária Municipal de Educação

LUIZA BEDIN  
Arquiteta e Urbanista



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8762-D5AE-3C62-46AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZA BEDIN (CPF 075.XXX.XXX-90) em 28/09/2026 14:02:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 28/09/2026 17:11:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/09/2026 às 17:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8762-D5AE-3C62-46AD>

## MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - OBRA CIVIL

AG. PROMOTOR: Município de Concórdia  
 EMPREEND.: EBM Anna Zamarchi Coldebella  
 META: Recuperação e Readequação Estrutural do Ginásio  
 ENDEREÇO: Rua Santa Ana, nº 211, Distrito de Santo Antônio, Concórdia - SC  
 EMPREITADA: Integrada

\*Classificação de Impacto: BAIXO - MÉDIO - ALTO

\*\*Classificação da Probabilidade: REMOTO - OCASIONAL - FREQUENTE

| CATEGORIA                                                                                                                | ITEM | DESCRIÇÃO DO RISCO/SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MATERIALIZAÇÃO<br>RELATIVO AO CONTRATO             | CLASSIFICAÇÃO<br>IMPACTO* | CLASSIFICAÇÃO<br>PROBABILIDADE** | ALOCACÃO                                   |                         | SUGESTÃO DE MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    |                           |                                  | CONTRATANTE<br>(Município de<br>Concórdia) | CONTRATADA<br>(Empresa) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| RISCOS QUE PODEM<br>SE MANIFESTAR<br>AINDA NA ETAPA DE<br>LICITAÇÃO E<br>ANTERIOR A<br>ASSINATURA DA<br>ORDEM DE SERVIÇO | 1.1  | Erros ou omissões da contratada na elaboração da proposta, decorrentes de avaliação inadequada das condições disponíveis ou dos riscos previsíveis.                                                                                                                                                                   | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo               | MÉDIO                     | OCASIONAL                        |                                            | X                       | A contratada deve realizar vistorias, análise dos documentos, levantamentos e considerar os riscos ordinários na proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                          | 1.2  | Erro na estimativa de custo total do objeto, inclusive a não consideração de todos os serviços e materiais necessários ao serviço em questão.                                                                                                                                                                         | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo               | MÉDIO                     | OCASIONAL                        |                                            | X                       | Análise minuciosa, por parte da contratada, dos documentos integrantes do edital, com manifestação ainda em fase licitatória.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                          | 1.3  | Atraso na assinatura da ordem de serviço por questões relacionadas a Contratante.                                                                                                                                                                                                                                     | Aumento de Prazo                                   | MÉDIO                     | REMOTO                           | X                                          |                         | A Gestão deverá analisar todos os fatores que envolvem a execução do empreendimento e que venham a interferir na assinatura da ordem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                          | 1.4  | Atraso na assinatura da ordem de serviço por questões relacionadas a Contratada.                                                                                                                                                                                                                                      | Aumento de Prazo                                   | MÉDIO                     | REMOTO                           |                                            | X                       | Análise minuciosa, por parte da contratada, de quais documentos, contratos e providências serão necessárias para ser dado início das atividades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| RISCOS<br>RELACIONADOS AO<br>DESENVOLVIMENTO<br>DOS PROJETOS E À<br>SOLUÇÃO TÉCNICA                                      | 2.1  | Atrasos em obtenção de licenças e alvarás de responsabilidade da contratada.                                                                                                                                                                                                                                          | Aumento de Prazo                                   | BAIXO                     | REMOTO                           |                                            | X                       | Análise do objeto, prevenindo o prazo necessário para obtenção dos documentos, antecipando as necessidades e agindo de modo a viabilizar o início das atividades o quanto antes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                          | 2.2  | Necessidade de alteração da solução estrutural em razão de condições existentes identificadas durante os levantamentos, inspeções ou investigações de responsabilidade da contratada.                                                                                                                                 | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo               | ALTO                      | OCASIONAL                        |                                            | X                       | A contratada deve realizar investigação adequada, elaborar solução tecnicamente fundamentada e prever em orçamento e cronograma qualquer retrabalho desta natureza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                          | 2.3  | Inadequação ou insuficiência da solução estrutural desenvolvida pela contratada para atendimento dos resultados e requisitos estabelecidos.                                                                                                                                                                           | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo<br>Retrabalho | ALTO                      | REMOTO                           |                                            | X                       | Responsabilidade técnica da contratada pelos projetos, cálculos, dimensionamentos e solução adotada, com ART/RRT correspondente e compatibilização dos documentos. A contratada deve contar com equipe capacitada e realizar a contratação de seguro de responsabilidade civil profissional e de riscos de engenharia.<br>A responsabilidade pelos projetos, memoriais e demais documentos técnicos elaborados é de total e única responsabilidade da empresa contratada e seus profissionais. Não podendo ser atribuída essa responsabilidade, nem mesmo parcialmente, aos profissionais que realizarem a fiscalização do contrato. |
|                                                                                                                          | 2.4  | Levantamentos incompletos ou imprecisos, resultando em incompatibilidades durante o desenvolvimento do projeto.                                                                                                                                                                                                       | Despesas Financeiras<br>Aumento de Prazo           | MÉDIO                     | OCASIONAL                        |                                            | X                       | A contratada deverá proceder levantamento próprio de informações, situações, medidas e dados da unidade escolar a fim de evitar tal risco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                          | 2.5  | Identificação de necessidade de alteração da metodologia ou solução escolhida pela contratada por deficiência de projeto, incompatibilidade, erro de dimensionamento, omissão ou inadequação.                                                                                                                         | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo<br>Retrabalho | ALTO                      | REMOTO                           |                                            | X                       | Correção dos projetos, soluções e serviços sob responsabilidade da contratada e execução das adequações necessárias sem transferência à Administração dos custos decorrentes de falhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                          | 2.6  | Identificação de condição excepcional da estrutura, fundação ou solo, não razoavelmente identificável mediante as investigações atribuídas à contratada, que exija intervenção imprevisível com impacto relevante capaz de comprometer a equação econômico-financeira originalmente estabelecida ou prazo contratual. | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo               | ALTO                      | REMOTO                           | X                                          | X                       | Comunicação formal e comprovação técnica da condição, sua imprevisibilidade e seus impactos, por parte da contratada. Não se aplica a falhas, omissões, falta de levantamento, deficiência de projeto, dimensionamento inadequado ou escolha inadequada da solução pela própria contratada.<br>Contratante: alteração contratual, se necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                          | 2.7  | Necessidade de intervenção no muro de contenção existente, decorrente das condições do aterro e/ou da solução estrutural necessária para a edificação.                                                                                                                                                                | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo               | ALTO                      | REMOTO                           | X                                          | X                       | Contratada: Comunicação formal e comprovação técnica da condição, sua inevitabilidade e seus impactos.<br>Contratante: alteração contratual, se necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                          | 2.8  | Necessidade de solução estrutural mais complexa ou onerosa em razão das condições efetivamente encontradas na edificação, quando tais condições eram identificáveis mediante as investigações e diligências atribuídas à contratada.                                                                                  | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo               | ALTO                      | REMOTO                           |                                            | X                       | A contratada deve realizar vistorias, levantamentos e investigações prévias adequadas, e considerar os riscos identificáveis na proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                |            |           |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                          | 2.9  | Incompatibilidade entre projetos ou entre a solução estrutural e os demais elementos da edificação decorrente de falha de compatibilização dos documentos elaborados pela contratada.                                                                                                                                                                                       | Retrabalho<br>Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                                                             | MÉDIO      | REMOTO    |   | X | A Contratada deverá realizar compatibilização integral dos projetos e documentos antes da execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                          | 2.10 | Todo o tipo de falhas relacionados aos projetos, memoriais e documentos técnicos, incluindo erros de cálculo estrutural, de distribuição de medidas de segurança, de especificação de materiais, entre outros.                                                                                                                                                              | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo<br>Despesas Financeiras<br>Rescisão do Contrato<br>Problemas pós Contrato | ALTO       | OCASIONAL |   | X | A contratada deve contar com equipe capacitada e realizar a contratação de seguro de responsabilidade civil profissional e de riscos de engenharia. Inclui a contratada deve prever em orçamento e está sob sua responsabilidade a apresentação de quaisquer confirmações (seja através de declarações, certificados e/ou laudos técnicos) quanto aos documentos técnicos por ela elaborados, ao critério da contratante.<br>A responsabilidade pelos projetos, memoriais e demais documentos técnicos elaborados é de total e única responsabilidade da empresa contratada e seus profissionais. Não podendo ser atribuída essa responsabilidade, nem mesmo parcialmente, aos profissionais que realizarem a fiscalização do contrato. |
|                                                                          | 2.11 | Alteração determinada pela Administração que modifique substancialmente as condições mínimas estabelecidas no termo de referência.                                                                                                                                                                                                                                          | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                                                                           | ALTO       | REMOTO    | X |   | Formalização da alteração e recomposição das condições contratuais, quando cabível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| RISCOS<br>RELACIONADOS À<br>EXECUÇÃO DA OBRA                             | 3.1  | Danos aos elementos existentes decorrentes da execução inadequada de desmontagens, demolições, movimentações ou escoramentos.                                                                                                                                                                                                                                               | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                                                                           | ALTO       | OCASIONAL |   | X | A contratada deve definir metodologia executiva, escoramentos e procedimentos de segurança, além de executar através de equipe capacitada os serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                          | 3.2  | Falhas durante desmontagem ou remontagem da estrutura existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                                                                           | ALTO       | REMOTO    |   | X | A Contratada deve planejar e dimensionar os procedimentos de desmontagem, movimentação e remontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                          | 3.3  | Necessidade de substituição de elementos estruturais existentes além do inicialmente estimado, quando decorrente das condições identificáveis durante a avaliação da contratada.                                                                                                                                                                                            | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                                                                           | MÉDIO      | OCASIONAL |   | X | A Contratada deve considerar, na elaboração da proposta, as condições identificáveis da estrutura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                          | 3.4  | Quebra ou falha de equipamentos, ferramentas ou máquinas utilizados na execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Despesas financeiras<br>Aumento de Prazo                                                                       | MÉDIO      | OCASIONAL |   | X | A contratada deve realizar manutenção preventiva, utilizar equipamentos adequados e prever de recursos de reserva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                          | 3.5  | Atraso na entrega de materiais ou equipamentos de responsabilidade da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Aumento de Prazo                                                                                               | MÉDIO      | OCASIONAL |   | X | Planejamento de compras, fornecedores alternativos e previsão no cronograma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                          | 3.6  | Danos causados à cobertura durante as intervenções, decorrentes da execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                                                                           | MÉDIO      | OCASIONAL |   | X | Planejamento da desmontagem e proteção da cobertura, com recomposição integral dos elementos afetados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                          | 3.7  | Danos às instalações e estruturas existentes decorrentes da execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Despesas financeiras<br>Aumento de Prazo                                                                       | MÉDIO      | REMOTO    |   | X | Proteção das áreas existentes e reparação dos danos causados pela execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                          | 3.8  | Identificação de telhas, fixações ou elementos da cobertura danificados durante a revisão prevista superiores ao estimado.                                                                                                                                                                                                                                                  | Aumento de Custo                                                                                               | MÉDIO      | FREQUENTE |   | X | Revisão integral da cobertura, consideração das condições identificáveis na proposta e elaboração de orçamento e cronograma considerando este risco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                          | 3.9  | Necessidade de proteção ou intervenção adicional na cobertura durante a execução estrutural.                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                                                                           | MÉDIO      | OCASIONAL |   | X | Planejamento da sequência executiva e proteção das áreas expostas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                          | 3.10 | Ocorrência de infiltração ou dano decorrente de falha da contratada na recomposição da cobertura.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Retrabalho<br>Despesas                                                                                         | MÉDIO/ALTO | REMOTO    |   | X | Execução adequada, verificação de estanqueidade e correção dos danos decorrentes da execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                          | 3.11 | Necessidade de alterações de projeto durante a execução devido a condições encontradas no local passíveis de identificação durante os levantamentos, inspeções ou investigações de responsabilidade da contratada.                                                                                                                                                          | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                                                                           | MÉDIO      | REMOTO    |   | X | Realização de investigação adequada, elaboração de solução tecnicamente fundamentada e previsão em orçamento e cronograma de qualquer retrabalho desta natureza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                          | 3.12 | Todo o tipo de falhas relacionadas a execução, incluindo erros de locação ou implantação do projeto; de movimentação de terra; de execução diversa daquela determinada em projeto; de utilização de matérias de qualidade/resistência inferior; de emprego de técnicas construtivas diversas das determinadas pelas normas e pelos fabricantes dos materiais; entre outros. | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo<br>Despesas Financeiras<br>Rescisão do Contrato                           | ALTO       | OCASIONAL |   | X | A contratada deve contar com equipe capacitada e realizar a contratação de seguro de responsabilidade civil profissional e de riscos de engenharia. Inclui a contratada deve prever em orçamento e está sob sua responsabilidade a apresentação de quaisquer confirmações (seja através de declarações, certificados e/ou laudos técnicos) quanto as características/resistência de determinado material empregado, ao critério da contratante. A responsabilidade pela execução é de total e única responsabilidade da empresa contratada e seus profissionais.                                                                                                                                                                        |
| RISCOS<br>RELACIONADOS A<br>FATORES<br>ADMINISTRATIVOS E<br>OPERACIONAIS | 4.1  | Restrições de acesso e circulação de máquinas, materiais e trabalhadores decorrentes da localização da unidade escolar.                                                                                                                                                                                                                                                     | Aumento de Prazo                                                                                               | MÉDIO      | FREQUENTE |   | X | Planejamento prévio da logística, definição de horários e elaboração de plano de execução compatível com as condições locais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                          | 4.2  | Necessidade de execução dos serviços em etapas ou frentes distintas em razão das condições de acesso e segurança do local.                                                                                                                                                                                                                                                  | Aumento de Prazo                                                                                               | MÉDIO      | FREQUENTE |   | X | Consideração da condição no cronograma e na metodologia executiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                          | 4.3  | Necessidade de mobilização ou desmobilização adicional decorrente da metodologia escolhida pela contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                                                                           | MÉDIO      | OCASIONAL |   | X | Planejamento adequado da execução e consideração dos custos e recursos necessários na proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                          | 4.4  | Problemas relacionados à disponibilidade de mão de obra especializada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Aumento de Prazo                                                                                               | MÉDIO      | OCASIONAL |   | X | A contratada deverá verificar se possui mão-de-obra adequada para execução do objeto e, em caso negativo, se o mercado é capaz de absorver esta demanda, dentro das possibilidades do contrato, já estimando prazos e custos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                        |     |                                                                                                                                                         |                                                              |            |           |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|-----------|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                        | 4.5 | Inadimplência de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias da contratada.                                                                     | Despesas Financeiras<br>Paralisação<br>Rescisão do Contrato  | MÉDIO      | REMOTO    |   | X | Cumprimento das obrigações legais e adoção das medidas contratuais cabíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                        | 4.6 | Problemas de capacidade financeira ou liquidez da contratada que comprometam a execução.                                                                | Aumento de Prazo<br>Paralisação                              | ALTO       | REMOTO    |   | X | Avaliação da capacidade econômico-financeira na licitação e cumprimento das obrigações contratuais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                        | 4.7 | Gestão inadequada da obra/construção, administrativamente ou tecnicamente.                                                                              | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo<br>Rescisão do Contrato | ALTO       | REMOTO    |   | X | A contratada deve contar com equipe capacitada e deve realizar a contratação de seguro de riscos de engenharia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| RISCOS<br>RELACIONADOS À<br>SEGURANÇA,<br>TERCEIROS E MEIO<br>AMBIENTE | 5.1 | Acidentes de trabalho ou a terceiros decorrentes de falhas de execução, projeto, planejamento, treinamento, equipamentos ou procedimentos de segurança. | Despesas<br>Paralisação<br>Rescisão do Contrato              | ALTO       | REMOTO    |   | X | A contratada deverá providenciar os EPIs e EPCs necessários para garantir a segurança no canteiro de obra; realizar treinamento de equipe; realizar o acompanhamento periódico das atividades desempenhadas; realizar demais programas e procedimentos previstos em legislação relacionados a segurança; e realizar seguro de responsabilidade civil e de riscos de engenharia. A responsabilidade pela execução é de total e única responsabilidade da empresa contratada e seus profissionais. Não podendo ser atribuída essa responsabilidade, nem mesmo parcialmente, aos profissionais que realizarem a fiscalização do contrato. |
|                                                                        | 5.2 | Acidentes envolvendo terceiros em razão de acesso indevido ou isolamento inadequado da área.                                                            | Despesas<br>Paralisação<br>Rescisão do Contrato              | ALTO       | REMOTO    |   | X | A contratada deverá providenciar isolamento, sinalização e controle de acesso da área de intervenção para evitar a entrada de terceiros não autorizados e possíveis acidentes que possam atingi-los; e realizar seguro de responsabilidade civil e de riscos de engenharia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                        | 5.3 | Acidentes relacionados a trabalhos em altura durante intervenções na cobertura.                                                                         | Despesas<br>Paralisação<br>Rescisão do Contrato              | ALTO       | REMOTO    |   | X | Planejamento específico, equipamentos e sistemas de proteção, treinamento e atendimento às normas aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                        | 5.4 | Danos causados a terceiros ou à unidade escolar durante a execução.                                                                                     | Despesas<br>Aumento de Prazo                                 | ALTO       | REMOTO    |   | X | Medidas de proteção, isolamento, equipe capacitada e segurança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                        | 5.5 | Descarte inadequado de resíduos da construção civil.                                                                                                    | Despesas Financeiras<br>Rescisão do Contrato                 | MÉDIO/ALTO | REMOTO    |   | X | Segregação, transporte e destinação conforme legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| RISCOS<br>RELACIONADOS A<br>EVENTOS<br>EXTRAORDINÁRIOS E<br>EXTERNOS   | 6.1 | Chuvas e condições climáticas normalmente esperadas para a região e período de execução.                                                                | Aumento de Prazo                                             | BAIXO      | FREQUENTE |   | X | Consideração das condições climáticas no cronograma e planejamento da execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                        | 6.2 | Eventos climáticos excepcionais, comprovadamente fora dos padrões razoavelmente previsíveis para o período e local.                                     | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                         | MÉDIO      | OCASIONAL | X | X | Registro do evento e análise de seus efeitos, observados os mecanismos de alteração contratual aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                        | 6.3 | Caso fortuito ou força maior que impeça ou comprometa significativamente a execução.                                                                    | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                         | MÉDIO      | REMOTO    | X | X | Registro formal do evento, adoção de medidas de mitigação e análise dos efeitos conforme contrato e legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                        | 6.4 | Furto ou vandalismo de materiais, equipamentos ou instalações mobilizados pela contratada.                                                              | Despesas<br>Aumento de Prazo                                 | MÉDIO      | OCASIONAL |   | X | Medidas de proteção, armazenamento e segurança, além de seguro quando aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| RISCOS<br>RELACIONADOS À<br>ÁREA DE TERCEIROS                          | 7.1 | Indisponibilidade da utilização de área de terceiro para execução da metodologia proposta pela contratada.                                              | Aumento de Custo<br>Aumento de Prazo                         | ALTO       | OCASIONAL |   | X | A proposta da contratada deverá considerar apenas os acessos e áreas regularmente disponíveis. A utilização de área de terceiros dependerá de autorização prévia. A indisponibilidade da área de terceiro não implicará, por si só, alteração contratual quando houver alternativa tecnicamente viável de execução apenas pelo terreno da escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                        | 7.2 | Danos causados pela contratada à propriedade de terceiros durante a execução.                                                                           | Aumento de Prazo<br>Despesas                                 | MÉDIO      | OCASIONAL |   | X | Planejamento, proteção da área e reparação dos danos causados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Observação: A ausência de algum item/risco na relação não significa que sua probabilidade seja descartada ou de impacto insignificativo. Desta forma, os riscos e demais situações não abrangidas ou abrangidas parcialmente pela presente matriz e seus itens poderão ser analisados pontualmente ao decorrer do contrato quanto a sua alocação devida e as medidas cabíveis.

Concórdia, 04 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** LUIZA BEDIN  
Data: 28/09/2026 15:22:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiza Bedin  
Arquiteta e Urbanista - CAU A141848-3  
Secretaria de Educação (SEMED)  
Prefeitura Municipal de Concórdia



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176  
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 728/2026

Emitida em: 11/09/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos e a execução das obras e serviços necessários à recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella.

Recursos Utilizados

|                         |                                                                              |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido:</b> | 41                                                                           |
| <b>Órgão:</b>           | 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED                                 |
| <b>Unidade:</b>         | 2 - Ensino Fundamental                                                       |
| <b>Ação:</b>            | 1004 - Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED                       |
| <b>Vínculo:</b>         | 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação |
| <b>Subelemento:</b>     | 34490519800000000000 - Obras contratadas                                     |

| Item | Qtde. | Unid. | Cód.   | Descrição do Material/Serviço                                             | Cons. Imediato | Preço Máximo  | Preço Total   |
|------|-------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| 1    | 1     | UNID  | 200012 | Execução de obra em regime de empreitada por preço global (material)..    | Não            | R\$243.247,88 | R\$243.247,88 |
| 2    | 1     | UNID  | 200013 | Execução de obra em regime de empreitada por preço global (mão de obra).. | Não            | R\$136.826,94 | R\$136.826,94 |

Valor Total: R\$380.074,82

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33BE-3509-ABB0-02A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Leonice Parizotto Camargo (CPF 758.XXX.XXX-68) em 11/09/2026 16:54:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 14/09/2026 09:00:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 14/09/2026 10:01:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/09/2026 às 10:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33BE-3509-ABB0-02A0>



### ORÇAMENTO REFERENCIAL

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente para obras e serviços de engenharia submetidos ao regime de contratação integrada, o § 5º do referido artigo admite a utilização de orçamento sintético balizado em sistemas de custos, reservando metodologias expeditas ou paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em contratações similares às parcelas que não possam ser suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Desta forma, a partir da análise conjunta das referências de custos oficiais, das informações dos estudos preliminares, das referências da contratação anterior e das cotações de mercado atualizadas, considerando as peculiaridades de execução identificadas para o objeto, obteve-se a seguinte distribuição de valores conforme as etapas previstas no Termo de Referência:

| ITEM                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                   | VALOR                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| a)                                                                                                                                                        | Administração local e instalações provisórias               | R\$ 26.435,65         |
| b)                                                                                                                                                        | Demolições, desmontagens e retiradas                        | R\$ 36.689,25         |
| c)                                                                                                                                                        | Solução estrutural                                          | R\$ 207.942,09        |
| d)                                                                                                                                                        | Recomposição do piso                                        | R\$ 6.849,48          |
| e)                                                                                                                                                        | Execução das alvenarias e recomposição dos demais elementos | R\$ 34.596,25         |
| f)                                                                                                                                                        | Recolocação, reparação e revisão da cobertura               | R\$ 40.489,74         |
| g)                                                                                                                                                        | Pintura integral da quadra                                  | R\$ 23.940,90         |
| h)                                                                                                                                                        | Serviços gerais iniciais e finais                           | R\$ 3.131,46          |
|                                                                                                                                                           | <b>TOTAL</b>                                                | <b>R\$ 380.074,82</b> |
| Deste valor, com base nos levantamentos de mercado, estimou-se um referencial de material de R\$ 243.247,88 (64%) e de mão de obra de R\$ 36.826,94(36%). |                                                             |                       |

Como parâmetro principal utilizado para composição dos valores, foi elaborada a planilha orçamentária em anexo, que contém a estimativa de quantitativos e serviços, feita com base nos estudos preliminares disponíveis e



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 29 DE JULHO, Nº 1786, ITAÍBA | Concórdia - SC | CEP 89.707-044  
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: rosane.rossetto@concordia.sc.gov.br

fundamentada em referências de custos do SINAPI e SICRO, bem como, de forma complementar, nos bancos de dados eletrônicos ORSE e SEINFRA-SP.

Salientamos que a planilha apresentada possui caráter referencial e estimativo, não constituindo definição da solução estrutural definitiva nem limitando a metodologia executiva, os materiais, equipamentos ou técnicas que poderão ser adotados pela contratada. Os quantitativos e serviços utilizados para sua elaboração representam as referências disponíveis à Administração para estimativa do custo da contratação e poderão diferir daqueles que venham a ser efetivamente necessários à execução da solução desenvolvida pela contratada.

Informamos também que na composição do item SOLUÇÃO ESTRUTURAL – [...] foram considerados, entre outros elementos necessários à estimativa, serviços e recursos compatíveis com a intervenção proposta nos estudos preliminares e o determinado no Termo de Referência, incluindo sondagem de solo, mão de obra, equipamentos para movimentação e içamento, diárias de guindaste de maior porte, serviços de demolição e remoção, execução de novas estruturas concreto armado, escoramento, destinação dos resíduos em área licenciada, escavação e aterro, assim como os demais recursos entendidos como necessários.

Por fim, informamos também que para elaboração do orçamento referencial, considerou-se apenas a utilização dos acessos e áreas pertencentes ao imóvel objeto da contratação e que não foram considerados os serviços eventualmente necessários de intervenção no muro de contenção existente, uma vez que, na fase atual, não foi possível caracterizar a necessidade de sua execução.

Concórdia SC, agosto de 2026

LUIZA BEDIN

Arquiteta e Urbanista



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                    |                           |                                                                                                 |                                                                                                                         |                 |                |                |
|------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGOV<br>0      | PROponente / TOMADOR                                                                            | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-26 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Concordia SC                                                                                          | BDI 1<br>25.83% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0.00% |

| Item                                                                                                | Fonte        | Código | Descrição                                                                                                                                                                    | Unidade  | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella |              |        |                                                                                                                                                                              |          |            |                                   |            |                                   | 380.074,82           |    |
| 1.                                                                                                  |              |        | Recuperação e Radequação Ginásio                                                                                                                                             |          |            |                                   |            | -                                 | 380.074,82           |    |
| 1.1.                                                                                                |              |        | ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                |          |            |                                   |            | -                                 | 18.482,80            |    |
| 1.1.1.                                                                                              | SINAPI       | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H        | 40,00      | 145,00                            | BDI 1      | 182,45                            | 7.298,00             | RA |
| 1.1.2.                                                                                              | SINAPI       | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H        | 40,00      | 42,05                             | BDI 1      | 52,91                             | 2.116,40             | RA |
| 1.1.3.                                                                                              | SINAPI       | 90780  | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                  | H        | 120,00     | 60,06                             | BDI 1      | 75,57                             | 9.068,40             | RA |
| 1.2.                                                                                                |              |        | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS                                                                                                                                                      |          |            |                                   |            | -                                 | 7.952,85             |    |
| 1.2.1.                                                                                              | Cotação      | 001    | 10389/ORSE - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS. AF_05/2026                                                                                               | MÊS      | 3,00       | 1.200,00                          | BDI 1      | 1.509,96                          | 4.529,88             | RA |
| 1.2.2.                                                                                              | SEINFRA-I/SP | 88254  | CONTAINER ALMOXARIFADO, DE 2,30 X 6,00 M X 2,50M, PADRÃO SIMPLES, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS                                                                              | Un x Mês | 3,00       | 906,77                            | BDI 1      | 1.140,99                          | 3.422,97             | RA |
| 1.3.                                                                                                |              |        | SERVIÇOS GERAIS                                                                                                                                                              |          |            |                                   |            | -                                 | 3.131,46             |    |
| 1.3.1.                                                                                              | SINAPI       | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                       | M2       | 4,50       | 500,58                            | BDI 1      | 629,88                            | 2.834,46             | RA |
| 1.3.2.                                                                                              | Cotação      | 002    | 02450/ORSE - LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                   | M2       | 90,00      | 2,62                              | BDI 1      | 3,30                              | 297,00               | RA |
| 1.4.                                                                                                |              |        | RETIRADA TELHADO                                                                                                                                                             |          |            |                                   |            | -                                 | 22.492,80            |    |
| 1.4.1.                                                                                              | Cotação      | 003    | 04943/ORSE - REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO                                                                                             | M2       | 330,00     | 10,24                             | BDI 1      | 12,88                             | 4.250,40             | RA |
| 1.4.2.                                                                                              | SINAPI       | 97655  | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL.                                                                                                                   | M2       | 330,00     | 43,93                             | BDI 1      | 55,28                             | 18.242,40            | RA |
| 1.5.                                                                                                |              |        | DEMOLIÇÃO ALVENARIA                                                                                                                                                          |          |            |                                   |            | -                                 | 12.973,89            |    |
| 1.5.1.                                                                                              | SINAPI       | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                    | M3       | 23,50      | 70,37                             | BDI 1      | 88,55                             | 2.080,93             | RA |
| 1.5.2.                                                                                              | SINAPI       | 100981 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | M3       | 23,50      | 10,30                             | BDI 1      | 12,96                             | 304,56               | RA |
| 1.5.3.                                                                                              | SINAPI       | 93593  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                    | M3XKM    | 4.230,00   | 0,95                              | BDI 1      | 1,20                              | 5.076,00             | RA |
| 1.5.4.                                                                                              | Composição   | 003    | DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA                                                                                                                  | M3       | 23,50      | 186,42                            | BDI 1      | 234,57                            | 5.512,40             | RA |
| 1.6.                                                                                                |              |        | DEMOLIÇÃO PISO                                                                                                                                                               |          |            |                                   |            | -                                 | 1.222,56             |    |
| 1.6.1.                                                                                              | SINAPI       | 104790 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                   | M3       | 8,00       | 121,45                            | BDI 1      | 152,82                            | 1.222,56             | RA |
| 1.7.                                                                                                |              |        | SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL                                                                                                                                            |          |            |                                   |            | -                                 | 207.942,09           |    |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                    |                           |                                                                                                 |                                                                                                                         |                 |                |                |
|------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGOV<br>0      | PROponente / TOMADOR                                                                            | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-26 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Concordia SC                                                                                          | BDI 1<br>25.83% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0.00% |

| Item                                                                                                | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|---------|
| Recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella |            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   | 380.074,82           |         |
| 1.7.1.                                                                                              | Cotação    | 004    | 14335/ORSE - PROJETO ESTRUTURAL - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM REFORÇO. OBSERVAÇÃO: CÁLCULO BASEADO NA ÁREA TRABALHADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M2      | 200,00     | 15,60                             | BDI 1      | 19,63                             | 3.926,00             | RA      |
| 1.7.2.                                                                                              | Composição | 005    | SOLUÇÃO ESTRUTURAL - DEMONTAGEM/ REMOÇÃO PARCIAL DE UMA ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA (BRAÇOS, VIGAS E PILARES), ROMPIMENTO DE ELEMENTOS DE CONCRETO MOLDADO IN-LOCO, REMOÇÃO DE PEÇAS, ACONDICIONAMENTO E REUTILIZAÇÃO. EXECUÇÃO DE NOVA FUNDAÇÃO E VIGAS. REMONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA. DESCARTE DOS ENTULHOS DA DEMOLIÇÃO EM ÁREA LICENCIADA. ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO SOLO AO REDOR DAS NOVAS FUNDAÇÕES. | UNIDADE | 1,00       | 162.136,29                        | BDI 1      | 204.016,09                        | 204.016,09           | RA      |
| 1.8.                                                                                                |            |        | PISO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            | -                                 | 6.849,48             |         |
| 1.8.1.                                                                                              | Cotação    | 002    | 02450/ORSE - LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M2      | 250,00     | 2,62                              | BDI 1      | 3,30                              | 825,00               | RA      |
| 1.8.2.                                                                                              | SINAPI     | 94993  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                                                                                                                                                                                                                                | M2      | 42,00      | 83,28                             | BDI 1      | 104,79                            | 4.401,18             | RA      |
| 1.8.3.                                                                                              | SINAPI     | 97097  | ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M2      | 42,00      | 30,72                             | BDI 1      | 38,65                             | 1.623,30             | RA      |
| 1.9.                                                                                                |            |        | PINTURA PISO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 23.940,90            |         |
| 1.9.1.                                                                                              | Cotação    | 009    | 04113/ORSE - TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (SEÇÃO ATÉ 5 X 5 CM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | M       | 110,00     | 17,44                             | BDI 1      | 21,94                             | 2.413,40             | RA      |
| 1.9.2.                                                                                              | SINAPI     | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M2      | 250,00     | 68,43                             | BDI 1      | 86,11                             | 21.527,50            | RA      |
| 1.10.                                                                                               |            |        | ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 15.316,15            |         |
| 1.10.1.                                                                                             | SINAPI     | 101162 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                                                                                                                                                                                                                                         | M2      | 26,70      | 199,45                            | BDI 1      | 250,97                            | 6.700,90             | RA      |
| 1.10.2.                                                                                             | SINAPI     | 103364 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                                                                                                                                                                                      | M2      | 105,00     | 65,21                             | BDI 1      | 82,05                             | 8.615,25             | RA      |
| 1.11.                                                                                               |            |        | REVESTIMENTO ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | 19.280,10            |         |
| 1.11.1.                                                                                             | SINAPI     | 87905  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                                                                                                                                                                                                                    | M2      | 210,00     | 10,16                             | BDI 1      | 12,78                             | 2.683,80             | RA      |
| 1.11.2.                                                                                             | SINAPI     | 104233 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022                                                                                                                                                                                                             | M2      | 210,00     | 44,81                             | BDI 1      | 56,38                             | 11.839,80            | RA      |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                    |                           |                                                                                                 |                                                                                                                       |                 |                |                |
|------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGOV<br>0      | PROPONENTE / TOMADOR<br>0                                                                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-26 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Concordia SC                                                                                        | BDI 1<br>25.83% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0.00% |

| Item                                                                                                | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella |            |        |                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 380.074,82           |    |
| 1.11.3.                                                                                             | SINAPI     | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                         | M2      | 210,00     | 4,22                              | BDI 1      | 5,31                              | 1.115,10             | RA |
| 1.11.4.                                                                                             | SINAPI     | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                              | M2      | 210,00     | 13,78                             | BDI 1      | 17,34                             | 3.641,40             | RA |
| 1.12.                                                                                               |            |        | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            | -                                 | 14.142,80            |    |
| 1.12.1.                                                                                             | COMPOSIÇÃO | 004    | RECOLOCAÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO.                                                                                                                                                   | M2      | 280,00     | 14,43                             | BDI 1      | 18,16                             | 5.084,80             | RA |
| 1.12.2.                                                                                             | Composição | 002    | RECOLOCAÇÃO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE TRAMA.                              | M2      | 280,00     | 25,71                             | BDI 1      | 32,35                             | 9.058,00             | RA |
| 1.13.                                                                                               |            |        | PINTURA DAS TERÇAS                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 18.110,52            |    |
| 1.13.1.                                                                                             | SINAPI     | 100725 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                | M2      | 492,00     | 29,25                             | BDI 1      | 36,81                             | 18.110,52            | RA |
| 1.14.                                                                                               |            |        | REPAROS COBERTURA                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 8.236,42             |    |
| 1.14.1.                                                                                             | Cotação    | 007    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR EÓLICO REF. LM-60 MASTER TURBO, DA LUFTMAXI OU SIMILAR                                                                                                                                      | UNIDADE | 1,00       | 427,18                            | BDI 1      | 537,52                            | 537,52               | RA |
| 1.14.2.                                                                                             | Composição | 001    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO, COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DANIFICADAS OU COM PERFURAÇÕES (15%), SUBSTITUIÇÃO DE TRAMA METÁLICA (15%) E PEQUENOS REPAROS PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA. (LB 08.2024) | M2      | 330,00     | 18,54                             | BDI 1      | 23,33                             | 7.698,90             | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:  
Para elaboração do orçamento referencial, considerou-se apenas a utilização dos acessos e áreas pertencentes ao imóvel objeto da contratação. Os serviços eventualmente necessários de intervenção no muro de contenção existente não foram incluídos, uma vez que, na fase atual, não foi possível caracterizar a necessidade de sua execução.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Concordia SC  
Local

Responsável Técnico



Documento assinado digitalmente  
LUIZA BEDIN  
Data: 11/09/2026 11:19:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## **Proc. Administrativo 2- 5.243/2026**

---

**De:** Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 01/10/2026 às 08:58:28

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PMC - Readequação ginásio EBM Ana Zamarchi Coldebella**

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 41, no valor de R\$ 380.074,82, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 285/2026. Solicita-se a assinatura da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—  
**Jaciele Tochetto**

*Analista de Gestão Administrativa*

**Anexos:**

Reserva.pdf



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

## Nota de Reserva de Dotação

Número:

5453/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

### Dotação

|                        |                      |                                                               |
|------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|
| Referência de Dotação: | 41                   |                                                               |
| Órgão:                 | 06                   | Secretaria Municipal de Educação - SEMED                      |
| Unidade:               | 002                  | Ensino Fundamental                                            |
| Função:                | 0012                 | Educação                                                      |
| Subfunção:             | 0361                 | Ensino Fundamental                                            |
| Programa:              | 0025                 | Investimentos Gerais - SEMED                                  |
| Ação:                  | 1004                 | Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED               |
| Elemento:              | 34490000000000000000 | Aplicações diretas                                            |
| Subelemento:           | 34490519800000000000 | Obras contratadas                                             |
| Vínculo:               | 150010010000         | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação |

### Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 728/2026 - Recurso 1.

### Valor

TREZENTOS E OITENTA MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

### Movimentações

| Sequência | Data       | Valor      |  |
|-----------|------------|------------|--|
| 1         | 29/09/2026 | 380.074,82 |  |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C272-7277-6AC0-920E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 01/10/2026 11:30:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 11:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C272-7277-6AC0-920E>

## **Proc. Administrativo 1- 5.243/2026**

---

**De:** Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 01/10/2026 às 08:51:41

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PMC - Readequação ginásio EBM Ana Zamarchi Coldebella**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 285/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 4.800/2026 - Licitação - Reforma Quadra EBM Anna Zamarchi Coldebella. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDBE-3DA8-1CA9-ADA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 01/10/2026 14:20:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 14:20 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DDBE-3DA8-1CA9-ADA3>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026 - PMC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PMC

## 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Lazzarotto Rossetto, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, no **Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, sendo o **certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/01/2027**  
**HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/01/2027**  
**HORÁRIO: às 08h30min.**

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para a elaboração dos projetos e execução dos serviços de recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, neste Município, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto da contratação encontra-se definido no Termo de Referência e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotos:

| Item | Especificação                                                             | Quantidade | Unidade | Preço Unitário      | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------------|-------------|
| 1    | Execução de obra em regime de empreitada por preço global (material)..    | 1          | UNIDADE | 243.247,88          | 243.247,88  |
| 2    | Execução de obra em regime de empreitada por preço global (mão de obra).. | 1          | UNIDADE | 136.826,94          | 136.826,94  |
|      |                                                                           |            |         | <b>Total Geral:</b> | 380.074,82  |

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a área técnica, por meio da Arquiteta e Urbanista Luiza Bedin, manifestou-se pela sua vedação, apresentando a seguinte justificativa:

“Manifesta-se pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da possibilidade de configurar limitação de concorrência (conforme Acórdão 1946/2006-Plenário), uma vez que não se verificou, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas em consórcio para sua execução, considerando também que já existem serviços complementares onde foi permitida a subcontratação.”

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

### 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

**6.4.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.**

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

### 6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, conforme o critério de julgamento adotado:

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

### 6.15. DA PROPOSTA READEQUADA

6.15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação:

- a) Preço total para a execução integral do objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, contendo os quantitativos, custos unitários e totais, observados os itens e quantitativos referenciais disponibilizados pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES
- c) cronograma físico-financeiro, compatível com o prazo total de execução estabelecido no Termo de Referência, contemplando as principais etapas previstas para o desenvolvimento dos projetos e execução do objeto, com os respectivos percentuais de execução e desembolso;
- d) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante;

6.15.2. Para fins de elaboração da proposta readequada, os quantitativos constantes da planilha orçamentária e dos demais documentos disponibilizados pela Administração possuem **caráter referencial**, considerando o regime de contratação integrada, não constituindo definição definitiva dos quantitativos necessários à execução do objeto.

6.15.3. Os quantitativos efetivamente necessários à execução serão definidos e justificados nos projetos, memoriais, cálculos e demais documentos técnicos a serem elaborados pela contratada, observados o escopo, os requisitos mínimos, os resultados pretendidos e a matriz de riscos da contratação.

6.15.4. A proposta readequada, a planilha orçamentária, a composição do BDI e dos Encargos Sociais e os demais documentos que a integram serão analisados quanto à sua conformidade com o valor final ofertado e com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitar o auxílio da unidade técnica competente.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.15.5. Constatados erros, divergências ou inconsistências passíveis de saneamento na proposta readequada ou nos documentos que a integram, a licitante será instada a promover os ajustes necessários, desde que não impliquem majoração do valor final ofertado ou alteração da substância da proposta.

6.15.6. Os ajustes realizados deverão preservar o valor final ofertado e observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, admitida a correção ou redistribuição dos valores constantes das planilhas e composições, desde que não resulte em majoração da proposta ou alteração das condições essenciais ofertadas.

6.15.7. A recusa da licitante em promover os ajustes solicitados, a impossibilidade de saneamento ou a permanência de desconformidade que comprometa a aceitabilidade da proposta ensejará sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.16. DA HABILITAÇÃO

6.16.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.16.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.16.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

h.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação dos dois últimos exercícios sociais encerrados, os índices previstos no item h.2 deverão ser calculados e apresentados relativamente a cada exercício.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, válida na data de sua apresentação.
- j) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, que demonstre a execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.
  - k.1) Para fins da comprovação prevista na alínea “k”, serão admitidos atestados de responsabilidade técnica em nome dos seguintes profissionais:
    - a) Engenheiro Civil e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;
  - k.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo:
    - a) Projeto e execução de estrutura pré-moldada com área mínima de 150m<sup>2</sup>
- k) Para comprovação da compatibilidade da atividade econômica da licitante com o objeto da contratação, conforme previsto no subitem 2.2 deste Edital, serão considerados o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e os atos constitutivos apresentados nos termos da alínea “a” deste subitem.
  - l.1) Para fins de análise da compatibilidade, serão consideradas as atividades econômicas constantes do CNPJ e o objeto social da licitante, admitidas atividades pertencentes aos grupos compreendidos na divisão correspondente da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), desde que compatíveis com a natureza do objeto licitado.
- l) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, não seja admitida a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar:
  - m.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou
  - m.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

### 6.17. DAS DECLARAÇÕES

6.17.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.16, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Declaração da licitante, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal, de que possui pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, podendo, para esse fim, realizar vistoria prévia no(s) local(is) de execução dos serviços.
- a.1) A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução dos serviços, durante o período de execução, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- b.1) Engenheiro Civil e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;
- b.2) Profissional Técnico em Segurança do Trabalho;
- b.3) Mestre de Obras.
- c) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se, caso contratada, a prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1) A garantia deverá ser apresentada após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, observado, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.2) A garantia deverá permanecer válida durante a execução do contrato e ser renovada ou adequada sempre que necessário, de modo a manter sua vigência e o valor garantido compatíveis com as obrigações contratuais.
- d.3) A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico:



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

- g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- h) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
  - h.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.17.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.17.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.17.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.17.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.18. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante em seu favor.

6.18.1. O atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante estará sujeito à verificação de sua legitimidade e da efetiva execução do objeto atestado, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência e solicitar documentos comprobatórios da contratação e de sua execução, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1.1. Para fins do item anterior, consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum.

6.19. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.16.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.20. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.20.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.20.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.21. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.21.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.22. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.22.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.23. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.24. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.25. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.25.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.26. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.27. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.27.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.27.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

## 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro/ Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro/ Agente de Contratação verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

#### 8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.8. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro/ Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou do percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 6.15 deste Edital.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e da proposta readequada, nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, bem como dos documentos que a integram.

9.4. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta, observado o disposto no item 6.15 deste Edital quanto à análise e ao saneamento da proposta readequada e dos documentos que a integram.

9.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Havendo dúvida quanto à conformidade da proposta readequada ou dos documentos que a integram com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observados os procedimentos previstos no item 6.15 e seus subitens, vedada a alteração da substância da proposta.

9.6.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ou permaneça desconformidade insanável, a proposta será desclassificada.

9.7. Na análise da proposta readequada, os valores constantes da planilha orçamentária deverão observar os mesmos critérios de cálculo e de arredondamento adotados na planilha orçamentária de referência da Administração.

9.7.1. Para evitar divergências decorrentes de fórmulas ou critérios de arredondamento, recomenda-se a utilização da planilha fornecida pela Administração, conforme previsto no item 6.15 deste Edital, a qual contém as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados para a conferência da proposta.

9.7.2. Caso a licitante utilize planilha própria e sejam constatadas divergências decorrentes de fórmulas, cálculos ou critérios de arredondamento, o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará diligência e solicitará os ajustes necessários à compatibilização da planilha apresentada com os critérios adotados pela Administração.

9.7.3. Os ajustes destinados exclusivamente à correção de fórmulas, cálculos ou arredondamentos não prejudicarão o regular andamento do procedimento licitatório nem implicarão, por si só, a desclassificação da proposta, desde que não alterem sua substância ou resultem em majoração do valor final ofertado.

9.7.4. As correções poderão ser solicitadas até que sejam eliminadas as divergências de cálculo e arredondamento, de modo que a planilha aceita pela Administração apresente valores consistentes com os critérios utilizados para sua conferência e possa servir de referência para a execução contratual, inclusive para fins de medições, pagamentos e eventuais alterações contratuais.

9.7.5. Quando, em decorrência dos ajustes necessários à compatibilização da planilha, não for matematicamente possível preservar exatamente o valor final do último lance válido, será admitida exclusivamente a sua redução, devendo a licitante apresentar nova proposta



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

readequada com o valor corrigido e promover, quando necessário, o correspondente registro no sistema eletrônico.

9.7.6. O registro de novo valor no sistema eletrônico, na hipótese do subitem anterior, somente será admitido quando resultar em valor inferior ao último lance válido da própria licitante, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor anteriormente ofertado.

9.7.7. A licitante que não atender à diligência ou deixar de promover, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, as correções necessárias à compatibilização da proposta readequada e dos documentos que a integram estará sujeita à desclassificação da proposta.

### 10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro/Agente de Contratação dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro/Agente de Contratação decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

### 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do item 6.16.2, alínea “k”, deste Edital.

14.1.1. O vínculo poderá ser comprovado mediante:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, na qual conste o nome do profissional;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial que comprove o vínculo empregatício;
- c) contrato de prestação de serviços; ou
- d) outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre a adjudicatária e o profissional indicado.

14.1.2. A comprovação do vínculo deverá ser encaminhada **juntamente com a garantia contratual ou, no máximo, até o término do prazo estabelecido neste Edital para a apresentação da referida garantia**, constituindo condição para a assinatura do contrato.

14.1.3. A não apresentação da comprovação do vínculo no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A **garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação da licitação**, ressalvada a hipótese de opção pelo seguro-garantia.

15.2.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. **A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da prestação da garantia** prevista neste item e, quando aplicável, ao cumprimento da condição estabelecida no item 14 deste Edital.

15.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

### 16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para apresentação das condições exigidas nos itens 14 e 15 deste Edital e para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo “B”, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária, ressalvado o prazo específico assegurado para a apresentação da garantia contratual, nos termos do item 15 deste Edital.

16.1.1.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. A



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

prorrogação prevista neste item não se aplica nem altera os prazos estabelecidos no item 15 para a apresentação da garantia contratual.

16.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

16.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Antes da formalização do contrato, será verificado, ainda, o cumprimento das condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

16.1.5. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da adjudicatária e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 17 deste Edital.

16.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 16.2 e 16.3 será o estabelecido no item 16.1.1 deste Edital.

16.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo “B” deste Edital.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

anterior à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

17.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

17.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro/Agente de Contratação promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

19.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

19.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

19.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

19.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail [camila@concordia.sc.gov.br](mailto:camila@concordia.sc.gov.br).

## 20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO;
- b) Anexo “B” – MINUTA DO CONTRATO;

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

**ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO**  
Secretária Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PMC

## ANEXO “A”

### TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

O **Termo de Referência e demais documentos técnicos** é de autoria e responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Luiza Bedin, registrado(a) no CAU sob o nº A 141848-3, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Concórdia.

A **Matriz de Riscos** é de autoria e responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Luiza Bedin, registrado(a) no CAU sob o nº A 141848-3, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Concórdia.

O termo de referência e demais documentos técnicos que integram o Anexo “A” estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com este Edital.

Informações complementares **relativas aos documentos técnicos da contratação** poderão ser obtidas no Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizado na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, pelo telefone (49) 3030-0222 ou pelo e-mail [luizabedin@concordia.sc.gov.br](mailto:luizabedin@concordia.sc.gov.br).



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PMC

ANEXO “B”

## MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta de Contrato**, parte integrante deste Edital, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia ([www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br)), na seção “**Licitações**”, juntamente com este Edital.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9516-F19F-E93E-AC76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 01/10/2026 14:51:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 14:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9516-F19F-E93E-AC76>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 – PMC

ANEXO “B”

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 16/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e, subsidiariamente, quando aplicável, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a elaboração dos projetos e execução dos serviços de recuperação e readequação estrutural, sob o regime de contratação integrada, do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, neste Município, em conformidade com o Termo de Referência, a Matriz de Riscos e os demais documentos técnicos constantes do Anexo “A” do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 16/2026 – PMC e seus anexos, especialmente o Anexo “A”, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA e os documentos que a integram.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto deste Contrato, com observância dos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. O objeto deste Contrato será executado no Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, Rua Santa Ana, nº 211, Distrito de Santo Antônio, neste Município.

2.1.2. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos, condições, parâmetros de desempenho e resultados estabelecidos nos documentos da contratação, cabendo-lhe desenvolver a solução técnica e a metodologia executiva, submetendo os respectivos projetos e documentos técnicos à análise da CONTRATANTE, na forma prevista no Termo de Referência.

2.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro para aprovação da Administração, bem como as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

2.1.3. A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente nela fixado, devidamente justificado.

2.1.4. Após a convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.1.5. O atraso injustificado no início da execução, o não comparecimento para assinatura da Ordem de Serviço ou a ausência de providências efetivas para a mobilização inicial caracterizarão irregularidade na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA à notificação para regularização e às demais medidas administrativas cabíveis, observado o disposto nos arts. 4º, § 2º, 8º, 9º e 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

2.1.6. Persistindo a inércia injustificada da CONTRATADA após a regular notificação, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 10.303/2026, inclusive a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração de responsabilidade e, quando presentes os respectivos pressupostos, para a extinção unilateral do Contrato.

2.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das etapas e dos prazos de execução, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observado o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos da contratação.

2.2.1. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinará à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo para seu atendimento, quando necessário, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.2.2. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como assegurar livre acesso ao local de execução, aos serviços em andamento, aos materiais, equipamentos, documentos e demais elementos



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

necessários à verificação da execução contratual.

2.2.3. A CONTRATADA deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro vigente, assegurando a disponibilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos.

2.2.4. Constatado atraso ou descompasso relevante entre a execução física e o cronograma vigente, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA para que apresente, no prazo fixado, justificativa circunstanciada e, quando cabível, plano de recuperação da execução, contendo as medidas a serem adotadas, os recursos a serem mobilizados e cronograma atualizado destinado à recomposição do atraso.

2.2.5. A apresentação ou aprovação do plano de recuperação não implica prorrogação do prazo de execução, afastamento da mora ou renúncia às medidas administrativas cabíveis, salvo decisão expressa da CONTRATANTE após a apuração das causas do atraso.

2.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Termo de Referência, a Matriz de Riscos, os requisitos, parâmetros e especificações técnicas estabelecidos pela Administração, bem como os projetos, memoriais, cálculos e demais documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, a planilha orçamentária contratada, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e os demais documentos que integram o Anexo “A” do Edital, bem como as determinações regularmente expedidas pela fiscalização no âmbito de suas atribuições.

2.3.1. A análise e aprovação, pela CONTRATANTE, dos projetos, memoriais, cálculos e demais documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA não afastam nem reduzem a responsabilidade técnica desta pelas soluções adotadas, pelos projetos desenvolvidos e pela adequada execução do objeto, permanecendo integralmente responsável pelo atendimento aos requisitos, condições e resultados estabelecidos na contratação.

2.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer erro, omissão, divergência, incompatibilidade ou circunstância identificada nos projetos, memoriais, planilhas ou demais documentos técnicos que possa comprometer a adequada execução do objeto, abstendo-se de executar o serviço afetado até a orientação da CONTRATANTE, quando a continuidade puder resultar em prejuízo técnico, econômico ou à segurança da obra.

2.3.3. Os serviços executados em desacordo com os documentos da contratação ou com as determinações regularmente expedidas pela fiscalização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, repará-los, corrigi-los, removê-los, reconstruí-los ou substituí-los, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.3.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a execução de serviços que, em razão da continuidade dos trabalhos, venham a ficar ocultos ou impossibilitem posterior verificação de suas características, dimensões, quantitativos ou qualidade, de modo a permitir sua inspeção e registro antes do prosseguimento da etapa subsequente.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3.5. A execução da etapa subsequente sem possibilitar a verificação prevista no subitem anterior poderá ensejar, quando tecnicamente necessário à aferição da conformidade do serviço, a realização de testes, ensaios, remoções ou outras providências necessárias à sua verificação, às expensas da CONTRATADA, quando a impossibilidade de fiscalização decorrer de sua atuação.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar, sempre que previstos nos documentos técnicos da contratação, exigidos pelas normas técnicas oficiais ou solicitados justificadamente pela fiscalização, os ensaios, testes, laudos e demais provas necessárias à aferição da qualidade, conformidade e adequada execução do objeto.

2.4.1. Os custos dos ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos pelas normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos documentos técnicos da contratação.

2.5. As medições considerarão exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com os documentos técnicos da contratação, com a planilha orçamentária contratada e com o cronograma físico-financeiro, observados os critérios de medição estabelecidos no Anexo “A”.

2.5.1. A execução física de determinado serviço não gera, por si só, direito à sua medição ou pagamento quando constatada desconformidade com as especificações, projetos, quantitativos, qualidade ou demais condições contratuais, sem prejuízo da posterior medição após a regularização e aceitação pela fiscalização.

2.5.2. A medição e o pagamento de serviços não implicam aceitação definitiva da respectiva etapa nem afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados.

2.6. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de contratação integrada, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contados da data da última assinatura deste instrumento, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Na contratação por escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, o prazo de vigência será prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a extensão do prazo ser devidamente instruída e formalizada pela CONTRATANTE mediante Termo Aditivo, para fins de registro, controle e acompanhamento da execução contratual.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, a



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

prorrogação automática da vigência não afastará sua constituição em mora, a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a possibilidade de extinção do Contrato, observados a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 10.303/2026.

3.1.3. A prorrogação da vigência não implica, por si só, reconhecimento de direito à recomposição do prazo de execução, ao reequilíbrio econômico-financeiro ou à indenização, os quais dependerão da apuração das causas que determinaram a não conclusão do objeto, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (), sendo R\$ \_\_\_\_\_ () correspondente ao valor total dos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao valor total da mão de obra.

4.2. É vedada a alteração de valores contratuais, exceto nos casos constante no art. 133, I, II e IV da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Quando a alteração contratual exigir a inclusão de obras ou serviços não contemplados no Contrato, os respectivos preços serão fixados mediante aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da CONTRATANTE sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos de seu art. 127.

4.3.1. Nas alterações que modifiquem a planilha orçamentária, deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência, vedada sua redução em favor da CONTRATADA, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 41, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será aferida mediante medições realizadas, em regra, a cada 30 (trinta) dias, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, os projetos, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas e os demais documentos da contratação.

5.1.1. A periodicidade prevista no subitem 5.1 poderá ser estabelecida de forma diversa quando as características do objeto ou razões de ordem técnica assim justificarem, devendo a periodicidade adotada constar do cronograma físico-financeiro.

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a medição, diário de obras, relatório fotográfico e planilha contendo a previsão dos serviços a serem medidos, acompanhada da memória de



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

cálculo dos quantitativos aferidos, além de arquivos as built, que demonstrem a locação e permitam a quantificação e dos serviços realizados durante o período, bem como o cronograma físico-financeiro atualizado quanto à evolução da execução.

5.1.3. O relatório fotográfico deverá permitir a identificação e a localização dos serviços executados, especialmente daqueles que venham a ficar ocultos ou que posteriormente não possam ser visualmente inspecionados.

5.1.4. Serão considerados para fins de medição somente os serviços efetivamente executados e considerados conformes pela fiscalização, de acordo com as etapas e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

5.1.5. Após a conferência dos serviços executados e da documentação apresentada, a fiscalização emitirá o respectivo Boletim de Medição, que servirá de fundamento para o faturamento e o pagamento, nos termos da Cláusula Sexta.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O faturamento será realizado com base no respectivo Boletim de Medição emitido pela fiscalização, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços medidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do respectivo Boletim de Medição.

6.2.1. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação do Contrato e da respectiva Ordem de Compra/Empenho, bem como as demais informações exigidas pela CONTRATANTE para o processamento do pagamento.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto Municipal nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.4. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas, quando se tratar de recursos vinculados, as regras específicas estabelecidas no respectivo instrumento de transferência e na legislação aplicável.

6.6. Quando utilizados recursos federais sujeitos ao Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011, sua movimentação financeira observará as condições nele estabelecidas, inclusive quanto à utilização de conta específica e à realização do pagamento por meio eletrônico em conta de titularidade da CONTRATADA.

6.7. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a regularidade das informações necessárias à emissão da nota fiscal correspondente ao objeto executado, inclusive quanto ao



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

seu cadastro fiscal junto ao Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em **junho de 2026**.

7.2. Após o transcurso de 1 (um) ano da data indicada no subitem 7.1, os preços serão reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**.

7.2.1. O reajuste incidirá sobre as parcelas do objeto sujeitas ao reajustamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as respectivas medições.

7.2.2. Não serão reajustadas as parcelas cuja execução deveria ter ocorrido antes da aquisição do direito ao reajuste, quando o atraso na execução for imputável à CONTRATADA.

7.3. Para os serviços ou itens incluídos ou acrescidos ao Contrato mediante Termo Aditivo, será considerada como data-base para fins de reajuste a data do respectivo Termo Aditivo, observada a regulamentação aplicável.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Em caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, procedendo-se ao ajuste da diferença após a divulgação do índice definitivo.

7.5.1. O índice definitivo será obrigatoriamente utilizado para o cálculo definitivo do reajuste, realizando-se os ajustes necessários em relação aos valores eventualmente calculados com base no índice provisório.

7.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável.

7.6.1. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado, mediante acordo entre as partes, novo índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, excepcionalmente, por Termo Aditivo, na hipótese de indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

7.8. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.090, de 2023.

7.8.1. A revisão dos preços poderá ocorrer em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que produzam efetivo impacto na equação econômico-financeira do Contrato e não correspondam a risco atribuído à parte interessada na matriz de riscos.

7.8.2. A análise do pedido considerará os efeitos do evento sobre a execução contratual, de forma individual e global, devendo ser demonstrado o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.8.3. Na apuração de eventual valor devido a título de revisão, deverão ser excluídos os efeitos econômicos já abrangidos pelo reajuste contratual, vedada a duplicidade de recomposição pelo mesmo fato ou período.

7.8.4. A parte interessada deverá demonstrar os fatos que fundamentam o pedido e seu efetivo impacto econômico-financeiro, mediante documentação idônea, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e possam ser registradas por simples apostila serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese de utilização de Termo Aditivo por indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

8.1.2. As alterações que repercutam nos preços ou quantitativos contratados observarão, ainda, as disposições da Cláusula Quarta deste Contrato.

8.2. Quando a alteração contratual implicar acréscimo ou supressão de serviços ou itens, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando as alterações promovidas e os valores já medidos, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

8.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na matriz de riscos.

8.3.1. Quando a alteração unilateral aumentar ou diminuir os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Os pedidos da CONTRATADA para alteração do prazo de execução deverão ser apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo vigente, devidamente justificados e acompanhados dos documentos necessários à demonstração dos fatos que os fundamentam, para análise da fiscalização e decisão da autoridade competente.

8.4.1. A alteração do prazo de execução dependerá da demonstração dos fatos que a



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

justifiquem e da apuração das causas que determinaram a necessidade de alteração, observada a responsabilidade de cada parte.

8.4.2. Quando autorizada a alteração do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando o período já executado e o novo prazo estabelecido.

8.4.3. A alteração do prazo de execução observará, quando repercutir no prazo de vigência contratual, as disposições da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

8.5.1. Os Termos Aditivos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, conforme o disposto no Decreto nº 6.667, de 2021.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificado digital ICP-Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

8.5.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo Aditivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal pela CONTRATANTE.

8.6. Para a celebração do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a respectiva documentação quando solicitada pela CONTRATANTE.

8.7. A formalização do Termo Aditivo será condição para a execução das prestações decorrentes das alterações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total deste contrato, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A subcontratação será permitida apenas para as seguintes parcelas do objeto: **demolição e remoção de alvenarias de vedação; recomposição do piso; execução de alvenarias; pintura integral da quadra; e serviços gerais e de conclusão, incluindo limpeza, retirada e destinação dos resíduos e desmontagem das instalações provisória.**

9.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, mediante análise dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada, quando exigível.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível, bem como de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

9.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução contratual, a documentação da empresa subcontratada exigida nos termos desta cláusula.

9.2. Independentemente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual.

9.2.1. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

9.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Assumir os riscos e os ônus decorrentes da execução do objeto que lhe sejam



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

atribuídos nos termos deste Contrato e da matriz de riscos, observadas, quanto aos quantitativos, preços e respectivos reflexos contratuais, as disposições da Cláusula Quarta.

10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.7.1. A CONTRATADA não poderá paralisar, abandonar ou reduzir injustificadamente o ritmo de execução do objeto, devendo comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato que possa ocasionar a interrupção ou a redução relevante do ritmo dos serviços ou comprometer o cronograma, indicando suas causas, os serviços afetados, o período estimado de repercussão e as providências propostas para sua superação.

10.1.7.2. A comunicação prevista no subitem anterior não implica reconhecimento, pela CONTRATANTE, de causa justificadora do atraso, prorrogação de prazo ou direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, os quais dependerão de análise e decisão no procedimento próprio.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Observar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidirá sobre o valor total da obra, compreendendo tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de materiais. Eventuais deduções de materiais da base de cálculo somente serão admitidas nos casos em que estes tenham sido produzidos pela própria CONTRATADA, fora do local da obra, e comercializados com incidência do ICMS, nos termos da legislação tributária aplicável, cabendo à CONTRATADA a correta apuração e comprovação das condições que autorizem eventual dedução.

10.1.12. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e de terceiros.

10.1.13. Empregar na execução do objeto pessoal devidamente qualificado e habilitado, quando exigido pela natureza das atividades ou pela legislação aplicável.

10.1.14. Substituir, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, empregado ou profissional cuja atuação comprometa a adequada execução do objeto ou esteja em desacordo com as condições da contratação.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.15. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, os responsáveis técnicos e a equipe técnica exigidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, assegurando sua efetiva e contínua atuação no acompanhamento da execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades profissionais correspondentes.

10.1.16.1. A substituição de responsável técnico ou de profissional integrante da equipe técnica indicada para a execução do objeto dependerá de prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à exigida na contratação.

10.1.16.2. Manter no local da execução, de acordo com as necessidades de cada etapa e com os documentos da contratação, os recursos humanos, técnicos, materiais e equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

10.1.16.3. A ausência ou insuficiência injustificada dos recursos previstos no subitem anterior poderá ser formalmente registrada pela fiscalização e considerada na avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do cronograma físico-financeiro.

10.1.17. Apresentar, quando cabível em razão da natureza do objeto e da legislação profissional aplicável, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível.

10.1.18. Providenciar e manter a sinalização e as medidas de segurança necessárias à execução do objeto, inclusive em relação ao canteiro de obras, às áreas de circulação e às vias públicas afetadas, quando aplicável.

10.1.19. Instalar e manter placa de identificação da obra, quando exigível, conforme modelo e condições estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

10.1.20. Realizar e apresentar os ensaios, testes, laudos e demais provas exigidos pelas normas técnicas, pelos documentos da contratação ou justificadamente pela fiscalização, arcando com os respectivos custos quando de sua responsabilidade.

10.1.21. Apresentar, ao final da execução, o projeto '*as built*' e o manual da obra, nos termos e condições estabelecidos nos documentos da contratação e na regulamentação municipal aplicável.

10.1.22. Providenciar as inscrições, registros, licenças, autorizações e demais documentos que sejam de sua responsabilidade e necessários à regular execução e conclusão do objeto, nos termos da legislação aplicável e dos documentos da contratação.

10.1.23. Apresentar, quando aplicável, a documentação necessária à regularização e ao



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

encerramento da obra perante os órgãos competentes, nos prazos estabelecidos na legislação e nos documentos da contratação.

10.1.24. Fornecer à fiscalização os documentos e informações relativos à execução do objeto necessários à realização das medições, à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e ao processamento dos pagamentos, nos termos deste Contrato e dos demais documentos da contratação.

10.1.25. Cumprir as obrigações ambientais aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à prevenção, mitigação e reparação de danos ambientais decorrentes de atividades sob sua responsabilidade.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. A extinção unilateral do contrato dependerá de processo administrativo específico,



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

regularmente instruído, com decisão motivada da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido, quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, inclusive a constituição em mora, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a extinção unilateral do contrato e as providências necessárias à continuidade da execução contratual.

11.4. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Após a formalização da extinção contratual, será realizado o fechamento técnico e financeiro da execução, contemplando, sempre que possível, o levantamento dos serviços executados, a medição final e a identificação de eventuais prejuízos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.5.1. Sempre que possível, o fechamento técnico será precedido de vistoria destinada à verificação das condições da execução contratual.

11.6. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados, pelos danos causados à CONTRATANTE ou pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual, nem impede a instauração ou o prosseguimento dos processos sancionatórios cabíveis.

11.6.1. A extinção contratual não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos pelos serviços executados.

11.7. Formalizada a extinção, a CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela CONTRATANTE para assegurar a preservação dos serviços executados, a segurança do local e a adequada transição da execução, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a continuidade da obra, sem prejuízo das medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Extinto o Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo fixado, todos os documentos relacionados à execução que estejam sob sua guarda e sejam necessários à continuidade da obra, incluindo diários de obra, levantamentos, ensaios, laudos, registros, projetos e arquivos as built correspondentes aos serviços executados, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos pertinentes, sem prejuízo das obrigações que subsistam após a extinção.

11.9. A extinção do contrato não prejudica a adoção das medidas administrativas, sancionatórias, indenizatórias ou necessárias à continuidade da execução cabíveis, inclusive, quando aplicável, a contratação do remanescente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato.

12.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições contratuais, conforme o caso.

12.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

12.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

13.1. A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo previsto no subitem 13.1 não afasta eventual prazo de garantia superior estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nos demais documentos da contratação ou nas normas técnicas aplicáveis.

13.2. Identificado, durante o período de garantia, vício, defeito ou incorreção cuja responsabilidade seja atribuível à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

13.2.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do vício, defeito ou incorreção constatado, indicando as providências necessárias e fixando prazo compatível para sua correção, consideradas a natureza, a complexidade e a extensão dos serviços a serem executados.

13.3. A realização dos reparos ou correções previstos nesta cláusula não afasta as demais responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, a garantia contratual prestada nos termos do Edital, assegurando sua validade, suficiência e cobertura até a fiel execução das obrigações contratuais.

14.1.1. Sempre que houver alteração do valor ou da vigência do Contrato, ou outra modificação que repercuta sobre a garantia prestada, a CONTRATADA deverá promover sua correspondente complementação, prorrogação ou adequação, de modo a preservar o valor e a cobertura exigidos na contratação.

14.1.2. Na hipótese de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do Contrato e acompanhará as modificações referentes à sua vigência mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A garantia contratual poderá ser executada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados o devido processo administrativo e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de garantia.

14.2.1. Na hipótese de extinção unilateral do Contrato, a garantia poderá ser executada, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão notificados pela CONTRATANTE acerca da instauração de processo administrativo quando os fatos apurados puderem resultar na execução da garantia, observados os procedimentos previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3.1. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com atualização monetária, na forma da legislação aplicável.

14.4. A garantia contratual responderá, até o limite de sua cobertura e observadas as condições do respectivo instrumento, pelas obrigações garantidas decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, inclusive multas, prejuízos e demais valores abrangidos pela modalidade de garantia adotada.

14.4.1. A eventual insuficiência do valor da garantia para cobertura integral dos créditos da CONTRATANTE não limita nem extingue a responsabilidade da CONTRATADA pelo saldo remanescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função de \_\_\_\_\_, para representá-la durante a execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, com a indicação do novo representante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica pela execução do objeto ficará a cargo do(a) profissional \_\_\_\_\_, inscrito(a) no [CREA/CAU/CONSELHO PROFISSIONAL] sob nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acervo técnico apresentado pela CONTRATADA para fins de qualificação técnica na licitação.

16.2. O responsável técnico indicado no subitem 16.1 deverá manter atuação efetiva e contínua no acompanhamento da execução do objeto.

16.3. A substituição do responsável técnico poderá ocorrer mediante solicitação justificada da CONTRATADA, dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE e somente será admitida por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior à comprovada pelo responsável técnico substituído na licitação, relativamente às parcelas para as quais tenha sido apresentado seu acervo técnico.

16.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido de substituição, a documentação comprobatória da qualificação e habilitação profissional do substituto, demonstrando o atendimento ao disposto no subitem 16.3, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível.

16.3.2. A substituição do responsável técnico somente produzirá efeitos após a aprovação pela



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE e a regularização da responsabilidade técnica perante o respectivo conselho profissional, não podendo resultar em descontinuidade do acompanhamento técnico da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

17.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.1.1. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade da execução com o Contrato, o Termo de Referência, a Matriz de Riscos, os projetos e demais documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação.

17.1.2. Os fiscais deverão manter registro formal, atualizado e circunstanciado das ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, manifestações da CONTRATADA, providências adotadas, registros fotográficos, relatórios técnicos, medições e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento do Contrato.

17.2. Constatada irregularidade, falha, mora, paralisação ou desconformidade na execução, a fiscalização adotará as providências de sua competência e promoverá, quando cabível, a notificação da CONTRATADA para regularização, nos termos do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.2.1. A notificação para regularização deverá indicar, de forma clara e objetiva, a irregularidade constatada, as obrigações contratuais, legais ou regulamentares relacionadas, as providências necessárias à correção, o prazo concedido e as consequências do seu não atendimento.

17.2.2. O prazo para regularização será de 3 (três) dias úteis, podendo ser fixado prazo superior pela fiscalização quando a natureza, a complexidade ou a extensão das providências necessárias assim justificarem, devendo o prazo aplicável ser expressamente indicado na respectiva notificação.

17.3. A notificação para regularização não se confunde com a instauração de processo sancionatório nem com o processo de extinção contratual, os quais observarão os procedimentos próprios previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

17.4. Na hipótese de paralisação, abandono ou redução significativa do ritmo de execução, a fiscalização deverá proceder ao registro circunstanciado da ocorrência e adotar as providências cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

17.5. A CONTRATADA deverá comparecer às vistorias, inspeções, reuniões técnicas e demais diligências relacionadas à execução contratual para as quais seja formalmente convocada, por intermédio de seu preposto, responsável técnico ou outro representante devidamente habilitado, conforme a natureza do ato.

17.5.1. O não comparecimento injustificado da CONTRATADA, desde que regularmente cientificada, não impedirá a realização da vistoria, inspeção ou diligência, devendo a fiscalização registrar a ausência e documentar os atos realizados, sem prejuízo do direito da CONTRATADA de se manifestar posteriormente nos procedimentos administrativos em que lhe seja assegurado contraditório.

17.6. Os registros, relatórios, fotografias, vídeos, medições, notificações, atas de vistoria, diários de obra, manifestações técnicas e demais documentos regularmente produzidos durante o acompanhamento e a fiscalização integrarão o histórico da execução contratual e poderão ser utilizados na instrução de procedimentos administrativos relacionados ao Contrato, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

17.7. As determinações, solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do Contrato deverão ser registradas nos autos do acompanhamento contratual, preferencialmente por meio do sistema 1Doc, quando aplicável.

17.8. A execução, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato observarão, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEPLAN/SEMED-DIAF-AE nº 01/2024 e suas alterações, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

18.1 Fica designada como Fiscal Técnica a servidora Luiza Bedin, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail [luizabedin@concordia.sc.gov.br](mailto:luizabedin@concordia.sc.gov.br), telefone (49) 3030-0222.

18.2. Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora Alexandra Dezzanetti Holdefer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail [alexandrad@concordia.sc.gov.br](mailto:alexandrad@concordia.sc.gov.br), telefone (49) 3030-0222.

18.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, para fins de realização dos procedimentos de recebimento.

19.2. A obra será recebida provisoriamente, no prazo de até **20 (vinte) dias** contado da comunicação prevista no subitem 19.1, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão técnica designada pela autoridade competente, mediante vistoria



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

e emissão de Termo de Recebimento Provisório, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.2.1. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos técnicos e demais elementos exigidos neste Contrato e nos documentos da contratação para a conclusão da obra, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade técnica da execução.

19.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria e emissão de Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.4. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato ou nos demais documentos da contratação, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias.

19.4.1. A constatação de pendências, vícios, defeitos ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo será formalmente comunicada à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias à sua correção e do prazo para atendimento.

19.4.2. Após a regularização das pendências apontadas, será realizada nova verificação para fins de recebimento definitivo da obra.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

19.5.1. A identificação posterior de vícios construtivos, inclusive ocultos ou constatados durante a utilização da obra, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas correções e reparos que lhe sejam imputáveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua divulgação no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma Lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

22.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

22.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados neste contrato terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

22.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

22.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

22.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

22.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela LGPD ou por outra norma aplicável.

22.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA observará a matriz de riscos constante do Anexo “A” do Edital, que integra este Contrato para todos os fins, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2. A matriz de riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos entre as partes, indicando os eventos supervenientes à contratação que possam afetar a execução do objeto, a parte responsável por suportar seus efeitos e, quando cabível, as respectivas medidas de prevenção, mitigação e tratamento.

23.3. A ocorrência de evento previsto na matriz de riscos observará a responsabilidade nela estabelecida, não sendo devida recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando o respectivo risco tiver sido expressamente atribuído à parte que suportou seus efeitos.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

23.3.1. Quando a matriz de riscos estabelecer o compartilhamento de determinado risco entre as partes, os respectivos efeitos serão suportados na forma e na proporção nela definidas.

23.4. A ocorrência de evento não previsto na matriz de riscos ou cuja responsabilidade não tenha sido nela atribuída será analisada de acordo com sua natureza, causa e efeitos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

23.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de evento que possa caracterizar risco previsto na matriz ou produzir impacto relevante sobre a execução do Contrato, apresentando as informações e os documentos disponíveis para sua adequada avaliação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à contratação.

24.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

Concórdia (SC), na data da assinatura digital pelas partes contratantes.

**CONTRATADA**

**FÁBIO LUIS FERRI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DA3-DFC1-D453-DB96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 01/10/2026 15:54:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 01/10/2026 15:55:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 15:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2DA3-DFC1-D453-DB96>

## **Parecer 947/2026**

**De:** Vinícius W. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 01/10/2026 às 13:53:16

**Setores envolvidos:**

PGM

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026 - PMC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PMC**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026 - PMC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PMC, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para a elaboração dos projetos e execução dos serviços de recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, neste Município, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o Anexo "A" deste Edital.

O critério de julgamento é o menor preço global e o modo de disputa é aberto e fechado.

#### **2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

##### **2.1 Da abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de

conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foram elaborados Termo de Referência, orçamento estimativo e matriz de riscos, dentre outros documentos que contém os resultados esperados, os requisitos mínimos, as condições de execução e os critérios de medição e pagamento, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

No tocante ao orçamento estimado, foi apresentada a planilha orçamentária que embasa a contratação que servirá de referência para o menor preço global, tendo em vista o critério de julgamento escolhido.

Para a parcela estrutural, foi utilizada cotação obtida no mercado local, tendo como referência a solução desenvolvida para o Pregão Eletrônico nº 156/2024. Para os serviços complementares, foram utilizados dados do SINAPI.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração informou a existência de saldo na dotação e a requisição foi submetida à análise contábil.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por se tratar de contratação integrada, a matriz de riscos é obrigatória no edital. Ela foi juntada aos autos e integra o Anexo "A", em atendimento ao que dispõe a Lei.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

### **2.2.1 Da vedação à participação de consórcios**

Na Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio é a regra, e a vedação é exceção que exige justificativa:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

O art. 18, IX, transcrito acima, também exige justificativa das regras sobre consórcio. O Tribunal de Contas da União assim orienta:

A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas em licitação é discricionária, porém deve ser devidamente motivada no processo administrativo. (TCU, Acórdão 2633/2019-Plenário, enunciado)

A área técnica justificou a vedação no Despacho 22, reproduzido no item 4.2.2 do edital. Os fundamentos são três: o objeto pode ser executado por uma única empresa; o consórcio pode reduzir a concorrência; e as parcelas complementares podem ser subcontratadas.

A justificativa atende ao mínimo legal. Ela consta dos autos e do edital e se apoia em elementos concretos do objeto, como seu porte e a possibilidade de subcontratação.

Não há óbice jurídico à vedação.

### 2.2.3 Da subcontratação

A subcontratação é regulada pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O item 16 do Termo de Referência e a cláusula 9.1.1 da minuta de contrato permitem subcontratar apenas serviços acessórios. Os projetos e a solução estrutural ficam com a contratada e correspondem à parcela exigida na qualificação técnica. A delimitação é adequada e segue a orientação do Tribunal de Contas da União:

A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. (TCU, Acórdão 14193/2018-Primeira Câmara, enunciado)

A cláusula nona da minuta de contrato integra o edital (item 20.1, “b”) e já contém a vedação do art. 122, § 3º, e a exigência de comprovação da capacidade técnica do subcontratado. **Falta, porém, fixar o limite percentual da subcontratação. A área técnica informou, no Despacho 16, o limite de 30%, mas esse percentual não consta do Termo de Referência nem da minuta. Como o art. 122 só admite subcontratação “até o limite autorizado”, recomenda-se a inclusão do percentual.**

### 2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sobre o edital, oriento que seja prevista exigência de balanço referente aos últimos dois anos.

### 2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

## 2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não

tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com as ressalvas efetuadas ao longo do parecer.

É o parecer. S.M.J.

—

**Vinícius Padoin Wiggers,**

*Procurador Municipal.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7A1-7D60-1EDE-E4A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS PADOIN WIGGERS (CPF 054.XXX.XXX-99) em 01/10/2026 13:53:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 13:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7A1-7D60-1EDE-E4A2>



## Proc. Administrativo 5.243/2026

De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Despacho: **12- 5.243/2026**

Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PMC - Readequação ginásio EBM Ana Zamarchi Coldebella**

Concórdia/SC, 07 de Outubro de 2026

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Concordia-47/CPMP-16-2026-2026-516746>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—  
**Jaciele Tochetto**

*Analista de Gestão Administrativa*



Última atualização 07/10/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

**Órgão/Entidade:** 83.024.257/0001-00 - MUNICIPIO DE CONCORDIA

**Unidade compradora:** 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED    **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado    **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/10/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 02/10/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 15/01/2027 08:15 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83024257000100-1-000472/2026    **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para a elaboração dos projetos e execução dos serviços de recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, neste Município, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 380.074,82                 | R\$ 0,00                         |

| Itens  | Arquivos                                                                  | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------|
| Número | Descrição                                                                 | Quantidade                | Valor unitário     |           |
| 1      | Execução de obra em regime de empreitada por preço global (material)..    | 1                         | R\$ 243.247,88     |           |
| 2      | Execução de obra em regime de empreitada por preço global (mão de obra).. | 1                         | R\$ 136.826,94     |           |

---

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 16/2026

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para a elaboração dos projetos e execução dos serviços de recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, neste Município, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital.

Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15 min do dia 15/01/2027.

Início da Sessão: dia 15/01/2027 as 08h e 30min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 9CBEB2D74893DD0A561C927993FE9F7C7E11E759

Concórdia, SC, 2 de outubro de 2026.

Rosane Lazzarotto Rossetto

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº420/2026

Contratada: Bongiovanni Comunicação Gráfica Ltda

Objeto: Aquisição De Placas Turísticas Para Identificação Visual Dos Empreendimentos Participantes Do Programa Desbrave Chapecó

Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses

Valor: R\$ 19.300,00 (Dezenove Mil E Trezentos Reais).

Dotação: 588 – 1.10010.19.695.108.2.106.0.339000 – Aplicações Diretas

Chapecó, 29 De setembro De 2026

Signatários: Márcio Bongiovanni E Márcio Da Paixão Rodrigues

TCE/SC EA4651E01DAC2A264DB5CDB9C8940124D53E404D

CONTRATO Nº009/2026 FIA

Contratada: Instituto Ranai Ltda

Objeto: Contratação De Empresa Especiali Zada Para Capacitação Da Rede De Proteção Social E Servidores No Atendimento De Crianças E Adolescentes Vítimas E/Ou Testemunhas De Violência,

Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses

Valor: R\$ 27.800,00 (Vinte E Sete Mil E Oito Centos Reais).

Dotação: 530 - 8. 43043. 8. 243. 106. 2.801. 0. 339000 - Aplicações Diretas

Chapecó, 02 De outubro De 2026

Signatários: Iramaia Ranai Gallerani E Valter Luciano Huning

TCE/SC 9A46AC69511496D54BE533C6ACF767A3BC00CA07

CONTRATO Nº 416/2026

Contratada: Sonatta Indústria E Comércio De Implementos Rodoviários E Agrícolas Ltda

Objeto: Instalação De Carrocerias Metálicas Destinadas À Substituição De Estruturas Existentes E Deterioradas Nos Caminhões Da Secretaria De Serviços Urbanos E Zeladoria

Prazo Vigência: 03 (Três) Meses

Valor: R\$ 66.850,00 (Sessenta E Seis Mil, Oitocentos E Cinquenta Reais).

Dotação: 1.6006.15.452.103.2.62.0.449000 – Aplicações Diretas.

Chapecó, 05 De outubro De 2026

Signatários: Alexandre Rodrigo Danieli E Nelson João Krombauer

TCE/SC: 2D1A45E698FD1B190E68D12C1263EA17A33E7F16

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 305/2026

Objeto: Aquisição Com Fornecimento E Instalação, De Materiais Destinados À Identificação Gráfica E Visual Dos Diversos Órgãos E Unidades Da Administração Municipal De Chapecó/SC

Contratada: Alex Anderson Goulart

Valor: 553.890,00 (Quinhentos E Cinquenta E Três Mil, Oitocentos E Noventa Reais)

Contratada: Bongiovanni Comunicação Gráfica Ltda

Valor: 773.240,00 (Setecentos E Setenta E Três Mil, Duzentos E Quarenta Reais);

Contratada: Z Impressão Digital Ltda

Valor: 299.470,00 (Duzentos E Noventa E Nove Mil, quatrocentos

Prazo Vigência:12 (Doze

Dotações: 229 e 254 e 396 e 621 e 270 e 170 e 286 e 240

Chapecó, 23 De setembro De 2026

Detentores Da Ata: Alex Anderson Goulart, Márcio Bongiovanni, Rafael Pertile E Fernando Jorge Brum Mattos

PNCP: 427-1 e 427-2 e 427-3

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 CONTRATO N.º 384/2025

Contratada: Casa Inclusiva Nosso Lar Ltda

Objeto: Resolve Apostilar O Valor Do Serviço Do Contrato Em Epígrafe, Em 4,586780% (Quatro Vírgula Quinhentos E Oitenta E Seis Milésimos Por Cento), Correspondente Ao Índice INPC, No Período De 05/2025 A 08/2026, Passando Do Valor De R\$ 235,39 (Duzentos E Trinta E Cinco Reais E Trinta E Nove Centavos) Por Dia, Para O Valor De R\$ 246,19 (Duzentos E Quarenta E Seis Reais E Dezenove Centavos) Por Dia

Chapecó, 06 de Outubro de 2026

Signatários: Valter Luciano Huning

TCE/SC C18F10900D99857D452A8A13547FF3BD023AF853

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

Contratada: Energiza Instalações Elétricas Ltda

Objeto: Prorrogar O Prazo Dos Serviços Destinados A Implantação De Rede De Distribuição De Energia Elétrica E Iluminação Pública No Novo Distrito Industrial, Na Linha Simonetto

Prazo Vigência: 90 (Noventa) Dias,

Com Início Em 07/10/2026 E Término Em 05/01/2027

Chapecó, 06 de Outubro de 2026

Signatários: Mauricio Lise Da Rocha, Paulo Delfino Pinto

TCE/SC 543C1AEFA9DC2D8D1334CD58D6B0C5000E953E06

CONTRATO Nº 443/2026

Contratada: Sul Construções Ltda

Objeto: Locação De Barreiras Ecológicas Para Contenção E Retenção De Resíduos Sólidos Em Pontos De Córregos Do Município, Incluindo A Instalação, Manutenção, Limpeza, Reposicionamento, Substituição, Quando Necessária, E Demais Serviços E Providências Previstos No Termo De Referência

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Prazo Vigência: 06 De outubro De 2027

Dotação: 319

Chapecó, 06 De outubro De 2026

Signatários: Luiz Paulo Cararo e Valdecir Gomes

TCE/SC: 309E465CAAF9AE2901F5DE5EB8AC074511A3FFF7

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 395/2025

Contratada: DWD Empreendimentos Ltda

Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Especializada Para Reforma Parcial Da Secretaria De Obras E Infraestrutura Urbana - Seinfra

Prazo Vigência: 60 (Sessenta) Dias, Com Início Em 11/10/2026, Findando-Se Em 10/12/2026

Chapecó, 06 de Outubro de 2026

Signatários: Luiz Paulo Cararo, Dailana Detoni Sampaio

TCE/SC 9CAB6B9E0A378192EA123794AA3861FD2C14E9F3

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2024

Contratada: Construtora Solo Ltda

Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado Aos Serviços De Reforma E Ampliação Da Escola Básica Municipal Nova Aurora, Com Fornecimento De Material E Mão De Obra

Prazo Vigência: 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 09/10/2026, Findando-Se Em 08/11/2026

Chapecó, 06 de Outubro de 2026

Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo, Neuri Wunder

TCE/SC 789C8E4AB31EE29FDC435539A8F22327BB782EC6

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 252/2025

Contratada: C M L Braga Construção De Edifícios

Objeto: Suprimir Ao Contrato Destinado A Contratação De Empresa Especializada Para A Realização Da Reforma Da Praça Marcelino Champagnat, Incluso Mão De Obra E Fornecimento De Material

Valor: R\$ 63.724,15 (Sessenta E Três Mil, Setecentos E Vinte E Quatro Reais E Quinze Centavos)

Chapecó, 06 de Outubro de 2026

Signatários: Mauricio Lise Da Rocha, Cassius Marcelo Loureiro Braga

TCE/SC F6A585236A97AA827BE58D0788C848152500ECF4

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 410/2025

Contratada: Gonpe Engenharia Ltda

Objeto: Prorrogar O Prazo Dos Serviços Destinados A Contratação De Empresa Para Executar A Reforma Da Escola De Educação Básica Municipal (EBM) Água Amarela

Prazo Vigência: 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 08/10/2026 E Término Em 07/11/2026

Chapecó, 06 de Outubro de 2026

Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo, Carlindo Luiz Gonçalves

TCE/SC AD62F223EA6C7E120A6B8964CFAD1162BF946F2

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2023-FMS

Contratada: Ecoclínica Clínica De Imagem Ltda

Objeto: Suprimir Ao Contrato Destinado A Contratação De Prestadores De Serviços Para A Realização De Diagnóstico Por Imagem, Para Atendimento A Pacientes Usuários Do Sistema Único De Saúde, Os Itens 14 E 31 – Ultrassonografia Mamária Bilateral

Valor: R\$8.829,00(Oito Mil Oitocentos E Vinte E Nove Reais)

Chapecó, 06 de Outubro de 2026

Signatários: Ana Paula Gava, Jaci Fortunato Palma

TCE/SC 67D0FA7C2728F553134AE98D8D17FE3A988A865D

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 284/2024

Contratada: Ids Desenvolvimento De Software E Assessoria Ltda

Objeto: Renovar O Prazo Dos Serviços Destinados A Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Licença Para Uso De Software De Sistema De Gestão Pública Módulo Educação

Prazo Vigência: 6 (Seis) Meses, Com Início Em 07/10/2026 E Término Em 07/04/2027

Chapecó, 06 de Outubro de 2026

Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo, Antônio Espírito Santo

TCE/SC 8B63B7F22DB35089FDDDBDC58A1A9C559C809858C

160 milhões

DE VISUALIZAÇÕES

AGOSTO 2026

Grupo

Diário Iguaçu

FOLHA CHAPECO

Diário Iguaçu PR

EXTREMO OESTE

REGIONAL

DIVISA OESTE

Diário Iguaçu RS

FLAT

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 126/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: TREMIX EVENTOS LTDA

Processo Licitatório nº 137/2026. Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA TEMÁTICA, COMPREENDENDO ESTRUTURAS METÁLICAS ILUMINADAS, ELEMENTOS DECORATIVOS TRIDIMENSIONAIS, PORTAIS, LETREIROS, ÁRVORES NATALINAS, CASCATAS DE LED E DEMAIS COMPONENTES DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DAS PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2026

Valor Total R\$: 193.500,00. Palmitos SC, 06 de outubro de 2026.

Giovana Giacomolli – Prefeita

Código registro TCE:

555697B3FB8DF5E4E99473B3A0DDF992043F8377

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que, no dia 22/10/2026, às 08:30 horas, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo critério de julgamento será por menor preço por EMPREITA GLOBAL, no modo aberto, para contatação do objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra destinada à construção de um barracão em imóvel do município de Xavantina, localizado no Distrito de Linha das Palmeiras, para realização de atividades de recreação e lazer, bem como a realização de Projetos Sócio Culturais de Interesse Coletivo, conforme projeto, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para a obra. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 PMXV. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PMXV. O Edital e informações poderão ser obtidas nos sites <https://xavantina.sc.gov.br/>.

Código registro TCE:

BD8708AB4BD8D5CB9EAFCS5B88AA092231DB09899.

Valdenir José Marchioro, Prefeito.

Xavantina-SC, 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 145/2026

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras para adequação da acessibilidade para a 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia - SC, com Recursos do Convênio de Trânsito (0001/DETRAN/ASJUR/2022).

Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/11/2026.

Início da Sessão: dia 03/11/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 4D0C5E6B4D659DD27BDA98550BE64BDF741144BA.

Concórdia, SC, 6 de outubro de 2026.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem de decoração natalina temática, compreendendo estruturas metálicas iluminadas, elementos decorativos tridimensionais, portais, letreiros, árvores natalinas, cascatas de LED e demais componentes destinados à ornamentação das praças, avenidas e espaços públicos do Município de Palmitos/SC, durante as festividades natalinas de 2026.

CONTRATADA: TREMIX EVENTOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 193.500,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2026.

PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI - PREFEITA MUNICIPAL.

CÓDIGO REGISTRO TCE:

B4F2D5A5E539663A30A4F1FAB24621D1169F8A47

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 – PMC

Publicação Nº 8778503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CBEB2D74893DD0A561C927993FE9F7C7E11E759

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para a elaboração dos projetos e execução dos serviços de recuperação e readequação estrutural do Ginásio da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, neste Município, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h e 15 min do dia 15/01/2027.

Início da Sessão: dia 15/01/2027 as 08h e 30min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE: 9CBEB2D74893DD0A561C927993FE9F7C7E11E759  
Concórdia, SC, 2 de outubro de 2026.

Rosane Lazzarotto Rossetto  
Secretária Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026 – PMC

Publicação Nº 8778498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D0C5E6B4D659DD27BDA98550BE64BDF741144BA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026 - PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras para adequação da acessibilidade para a 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia - SC, com Recursos do Convênio de Trânsito (0001/DETRAN/ASJUR/2022).

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/11/2026.

Início da Sessão: dia 03/11/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: 4D0C5E6B4D659DD27BDA98550BE64BDF741144BA

Concórdia, SC, 6 de outubro de 2026.

RUDIMAR VITTO  
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Assinado por 1 pessoa: Camila Regina de Souza  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia1.doc.com.br/verifica>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27EB-0705-D9B6-43A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 07/10/2026 16:05:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/10/2026 às 16:06 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/27EB-0705-D9B6-43A2>

## **Proc. Administrativo 4- 4.800/2026**

---

**De:** Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

**Para:** SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

**Data:** 08/09/2026 às 14:10:22

**Setores envolvidos:**

SEMED, SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-AE, SEMED-DIAF-LIC

### **Licitação - Reforma Quadra EBM Anna Zamarchi Coldebella**

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Administrativo* a servidora Alexandra Holdefer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

Fiscal *Técnico* a servidora Luiza Bedin, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail luizabedin@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—  
**Alexandra Dezzanetti Holdefer**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3354-16C9-5E09-2417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 08/09/2026 14:10:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LUIZA BEDIN (CPF 075.XXX.XXX-90) em 11/09/2026 11:29:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/09/2026 às 11:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3354-16C9-5E09-2417>